



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0000560/2021-88

Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2021 - ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO
Nº. 0557431/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:		PA COPAM:		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		00406/1997/010/2017		Sugestão pelo Indeferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEDOR: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A				CNPJ: 27.497.684/0007-20	
EMPREENDIMENTO: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A				CNPJ: 27.497.684/0007-20	
MUNICÍPIO: Nanuque - MG			ZONA:		Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y: 17° 50' 33"		LONG/X: 40° 19' 34"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL X NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Mucuri		BACIA ESTADUAL: Rio Mucuri			
UPGRH: MU1: Bacia do Rio Mucuri					
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº. 74/2004)		PARÂMETRO		CLASSE
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte (bovinos)		750 cabeças/dia		6
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas		180 ton de produtos/dia		5
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha		50 ton. Matéria prima/dia		3
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles		1,7 ha área útil e 760 funcionários		4
CONSULTORIA AMBIENTAL			CNPJ:		
ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL			71.300.693/0001-86		

RELATÓRIO DE VISTORIA:	029/2018	DATA:	10/05/2018
------------------------	----------	-------	------------



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Batista de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/07/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igídio, Servidor(a) Público(a)**, em 06/07/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 06/07/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 06/07/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor(a)**, em 06/07/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laudo Jose Carvalho de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/07/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Nascimento de Aquino Iasbik, Diretor(a)**, em 06/07/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49158869** e o código CRC **B6D5A6B9**.

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0557431/2020

Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022

1. Introdução

O empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A, CNPJ: 27.497.684/0007-20, está localizado na Avenida Mucuri, nº 2000, bairro Laticínios, zona rural do município Nanuque - MG e exerce as atividades de “Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; e Secagem e salga de couros e peles”, tendo como atividade principal o “Abate de animais de grande porte (bovinos)”, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004.

O FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A possui Licença de Renovação de Operação nº RENLO 011/2020 – válida até 16/12/2030 (Parecer Único nº 0557431/2020), vinculada ao Processo Administrativo de Renovação de Licença de Operação n.º 00406/1997/010/2017 (híbrido ao Processo SEI nº 1370.01.0006056/2021-09).

A licença foi concedida no dia 14/12/2020 pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais do COPAM, no uso de suas atribuições. A publicação ocorreu em 16/12/2020 na IOF/MG, com validade de 10 anos.

Conforme consta no Parecer Único nº 0557431/2020, as atividades desenvolvidas no empreendimento são a “D-01-03-1 Abate de animais de médio e grande porte (bovinos)”, para a capacidade instalada de 750 cabeças/dia; “D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” para uma capacidade instalada de 180 ton de produtos/dia; “D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha” para uma capacidade instalada para 50 ton. Matéria prima/dia e “C-03-01-8 Secagem e salga de couros e peles” 1,7 ha área útil e 760 funcionários enquadrando o empreendimento em porte grande, potencial poluidor geral grande, classe 6, conforme Deliberação Normativa COPAM nº74/2004. Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 o empreendimento se enquadra em porte grande, potencial poluidor geral grande e classe 6.

As condicionantes sugeridas no Parecer Único nº 0557431/2020 foram aprovadas na reunião da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais. Assim, no quadro abaixo constam as condicionantes da Renovação da Licença de Operação nº 011/2020.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RENLO).
02	Executar o “ <i>Plano de Atendimento a Emergências</i> ”. Apresentar anualmente, todo mês de outubro , relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução bem como revisões anuais e comprovantes de treinamento dos funcionários.	Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RENLO).
03	Apresentar Relatório Técnico-fotográfico com fotos datadas das ações realizadas em cumprimento ao Compromisso Formal de mitigação do efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.	Anualmente - Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RENLO).
04	Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas do galpão de armazenamento construído em Área de Preservação Permanente, conforme descrito no AI nº. 94033/2017, a fim de comprovar a suspensão das atividades (até a decisão administrativa do referido AI) do mesmo.	30 (trinta) dias após concessão da licença
05	Apresentar formulário de acompanhamento e relatório do Programa de Educação Ambiental. O envio deverá ser consoante os prazos definidos na DN Copam nº 214/2020;	Conforme DN 238/2020 - Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RENLO).
06	Realizar a execução da medida compensatória proposta por intervenção em APP, em 7,5ha e recomposição de 16,99ha das APPs de recursos hídricos na Fazenda Charqueada, devendo a mesma ser realizada durante 05, com plantio entre outubro/2020 à fevereiro/2021, conforme cronograma, devendo ser apresentado, à SUPRAM LM, semestralmente (nos meses de julho e fevereiro) a partir do plantio, relatório descritivo e fotográfico com fotos datadas das ações executadas.	Semestralmente durante a vigência da licença
07	Apresentar, semestralmente, relatório técnico com fotos datadas, (período de seca e período de chuva) do monitoramento da área de compensação por intervenção em APP e de recomposição vegetal das APPs.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar, semestralmente, à SUPRAM LM, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas, que comprove a	Durante a vigência da licença

	manutenção do cercamento de todas as áreas de compensação/recomposição,	
09	Apresentar, semestralmente, á SUPRAMLM, relatório técnico/fotográfico, demonstrando a execução e manutenção dos aceiros (6 metros) circundando as áreas nas quais ocorreu queimadas nos limites do empreendimento	Durante a vigência da licença
10	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

2. Solicitação de dilação de prazo para cumprimento de condicionante

O empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A, 08/01/2021, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº 0003953/2021), solicitou a dilação do prazo para cumprimento da condicionante nº 04 – Anexo I do Parecer Único nº. 0557431/2020, da Renovação da Licença de Operação nº 011/2020, no que tange ao Processo nº 00406/1997/010/2017. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

Condicionante 04: *Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas do galpão de armazenamento construído em Área de Preservação Permanente, conforme descrito no AI nº. 94033/2017, a fim de comprovar a suspensão das atividades (até a decisão administrativa do referido AI) do mesmo.*

Prazo: 30 (trinta) dias após concessão da licença.

O empreendedor solicitou a alteração de prazo para atendimento da referida condicionante, visto que alegou se tratar de prazo extremamente curto para cumprimento total desta condicionante. Segue, na íntegra, justificativa apresentada pelo empreendedor:

“Inicialmente, ressalta que o Auto de Infração que a rigor, guarda relação com a condicionante em referência é identificado pelo número 94034/2017, não o 94033/2017, cuja cópia segue em anexo, pois registra a seguinte “6. Descrição Infração”

6. Descrição Infração	Interior em área de preservação permanente, ainda que esta esteja desprovida de vegetação, com a construção de uma edificação de, aproximadamente, 825 m², destinado ao armazenamento de embalagens, em data posterior a 22 de julho de 2008, não sendo, portanto, considerado uso agrícola consolidado.
--------------------------	--

Indigitado Auto de Infração (94034/2017), no campo “12. Demais penalidades/recomendações/observações”

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações	Valores calculados com base na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/FEF/IGAM nº 463, de 10 de fevereiro de 2017. Penalidade de demolição de obra irregular, após decisão administrativa e reparação ambiental.
---	---

Ou seja, o Órgão Ambiental fiscalizador/autuante não interditou a utilização do Galpão, uma vez que a penalidade de “demolição” só será executada **“após decisão administrativa”**.

Aliás, o próprio parecer faz referência a penalidade de “demolição”, após “decisão administrativa”.

Assim, em que pese o anunciado óbice à alteração do “mérito/conteúdo” da CONDICIONANTE, os registros acima destacados sinalizam a necessidade de retificação do número do Auto de Infração, inclusive a sua própria revisão, no que diz respeito ao início do prazo para a “suspensão das atividades”, que deve corresponder, a rigor, à data da decisão administrativa final, uma vez que não houve interdição da atividade desenvolvida no GALPÃO por ocasião da lavratura do respectivo Auto de Infração.

Observe-se, a propósito, que existe aparente contradição entre a “Descrição da Condicionante” e o “Prazo” concedido, porquanto naquela – “Descrição da condicionante” – foi estabelecido outro marco: “até a decisão administrativa do referido AI”.

É o que requer, **preliminarmente**.

Admitindo, para argumentar, a manutenção da redação da CONDICIONANTE, revela-se imperiosa a dilatação do prazo para suspensão das atividades desenvolvidas no GALPÃO.

Com efeito, a construção do GALPÃO foi motivada por exigências do Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando o atendimento aos parâmetros de controle de qualidade praticados no mercado internacional.

O GALPÃO em referência é destinado ao armazenamento temporário das embalagens secundárias, isto é, as embalagens que serão utilizadas durante o processo produtivo.

Enfim, como elas – embalagens – precisam ser armazenadas em edificação específica, há necessidade da construção de outro GALPÃO, para receber todo o estoque armazenado no GALPÃO objeto da CONDICIONANTE.

Trata-se, portanto, de atividade complexa.

É que, além da respectiva licença ambiental, o EMPREENDEDOR deverá observar, também, a norma inserta no art. 33 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal- RIISPOA, aprovado pelo decreto nº 9013, de 29 de março de 2017, que dispõe o seguinte:

Art. 33. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alterações de capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Ou seja, deverá também, obter a aprovação do projeto junto ao MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Daí a complexidade referida, a exigir, com a devida vênia, a concessão de prazo razoável, para a cessação das atividades atualmente desenvolvidas no GALPÃO destinado ao armazenamento de embalagens secundárias.

Por envolver construção, com previa aprovação em dois órgãos (AMBIENTAL e MAPA), o Empreendedor entende como razoável o prazo de 1 (um) ano.

É a dilação ora requerida.

DIANTE DO EXPOSTO, requer a V.Sa. se digne admitir o presente requerimento para fim de i) determinar a retificação do número do Auto de Infração identificado na CONDICIONANTE nº “04”, revendo, inclusive, a sua própria redação, para o fim de condicionar o prazo para “suspensão das atividades” à decisão administrativa final do mesmo Auto de Infração; e, admitindo, para argumentar, o não acolhimento do pleito anterior, ii) alterar de 30 (trinta) dias para 1 (um) ano o prazo concedido para comprovar a suspensão das atividades no GALPÃO.”

3. Discussão

Trata-se de uma alteração de prazo de condicionante estabelecida no Parecer Único nº 0557431/2020, que subsidiou a emissão do Certificado de Renovação de Licença de Operação RENLO nº 011/2020, motivada pelas razões expostas no Ofício, conforme protocolo SIAM 0003953/2021 de 25/10/2019.

Considerando que o galpão em questão foi instalado em Área de Preservação Permanente (APP) sem o devido ato autorizativo;

Considerando a lavratura do Auto de Infração AI nº. 94034/2017 que prevê a penalidade de demolição do galpão após decisão administrativa;

Tendo em vista que não há dispositivo legal que autorize a permanência do uso do galpão, a equipe interdisciplinar da SUPRAM/LM, sugere a exclusão da condicionante nº 4 estabelecida no Parecer Único nº 0557431/2020 (*“Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas do galpão de armazenamento construído em Área de Preservação Permanente, conforme descrito no AI nº. 94033/2017, a fim de comprovar a suspensão das atividades (até a decisão administrativa do referido AI) do mesmo. Prazo: 30 (trinta) dias após concessão da licença”*), por entender que a condicionante não abarca na sua totalidade as ações necessárias à preservação ambiental, além de apresentar um erro material, uma vez o número do Auto de Infração é 94034/2017, e não 94033/2017, como descrito no PARECER ÚNICO Nº 0557431/2020.

Da mesma forma, sugere-se a exclusão da condicionante nº 10 estabelecida no Parecer Único nº 0557431/2020, porque impõe obrigação sem prazo e contraria a lógica do processo eletrônico (nato/híbrido).

Para adequação, a equipe ainda sugere a inclusão de duas novas condicionantes:

Comprovar a paralisação imediata do galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas)	Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022)
Comprovar a demolição e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da demolição do Galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas).	Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022)

4. Controle Processual

Trata-se de requerimento próprio e tempestivo (visto que decorrente de fato superveniente à concessão de RENLO e possui previsão legal) formulado pelo empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A (CNPJ nº 27.497.684/0007-20), na data de 07/01/2021, no âmbito do Processo Administrativo de RENLO nº 00406/1997/010/2017 - SIAM, Certificado RENLO nº 011/2020, com validade até 16/12/2030, postulando (i) a retificação do número do Auto de Infração identificado na condicionante nº 04 do Parecer Único nº 0557431/2020, com a revisão, inclusive, da sua própria redação, para condicionar o prazo para a “suspensão das atividades” à decisão administrativa final do referido Auto de Infração, e, alternativamente, (ii) a alteração do prazo concedido para a comprovação da suspensão das atividades no galpão, passando de 30 (trinta) dias para 1 (um) ano.

O requerimento materializou-se no Id. 24011565, respectivo ao Processo SEI 1370.01.0000560/2021-88 (com restrições afetas à LGDP alçadas no Processo SEI 1370.01.0000826/2021-84), e no âmbito do Sistema Integrado de Informação Ambiental (Protocolo SIAM nº 0003953/2021).

A licença de operação objeto de renovação obtida pelo empreendedor por ocasião da 47ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 14/12/2020, no âmbito do Processo Administrativo de RENLO nº 00406/1997/010/2017 - SIAM (Protocolo SIAM nº 0575208/2020), foi publicada na IOF/MG, no dia 16/12/2020 (p. 12), nos seguintes termos (Protocolo SIAM nº 0597420/2020):

9.3 Frisa Frigorífico Rio Doce Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº 00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: SUPRAM LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovado a alteração da condicionante nº 06, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar a execução da medida compensatória proposta por intervenção em APP, em 7,5ha e recomposição de 16,99ha das APPs de recursos hídricos na Fazenda Charqueada, devendo a mesma ser realizada durante 05, com plantio entre dezembro/2020 à março/2021, conforme cronograma, devendo ser apresentado, à SUPRAM/LM, semestralmente (nos meses de junho e dezembro) a partir do plantio, relatório descritivo e fotográfico com fotos datadas das ações executadas. Prazo: Semestralmente durante a vigência da licença.”

Cuida-se de empreendimento que possui, atualmente, a Classe 6 (grande porte e grande potencial poluidor), conforme enquadramento previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e abordagem desenvolvida pela equipe multidisciplinar da SUPRAM/LM no Parecer Único nº 0557431/2020, respectivo ao Processo Administrativo de RENLO nº 00406/1997/010/2017 – SIAM, e que detém o Certificado RENLO nº 011/2020, com validade até 16/12/2030 (Protocolo SIAM nº 0597433/2020).

A análise técnica da SUPRAM/LM concluiu pelo indeferimento da pretensão do empreendedor, contudo sugeriu a exclusão das condicionantes nº 4 e 10 estabelecidas no Parecer Único nº 0557431/2020 e a inclusão de duas novas condicionantes (como modificação de conteúdo), notadamente porque foram mantidas as penalidades aplicadas no Auto de Infração nº 94034/2017, quais sejam, multa simples, demolição de obra e reparação ambiental, por força de decisão administrativa exarada pela autoridade competente na data de 1º/06/2022 (Processo CAP nº 742019/22).

É o que se extrai da discussão contida no capítulo 3 deste adendo.

E, no tocante à competência decisória acerca do pedido específico em tela - adendo (para a exclusão das condicionantes nº 4 e 10 estabelecidas no Parecer Único nº 0557431/2020, respectivo ao Processo Administrativo de RENLO nº 00406/1997/010/2017 – SIAM, e inclusão de duas novas condicionantes), infere-se da orientação contida no art. 29, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 (com redação modificada pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020):

Art. 29 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§ 1º – A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, **sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença**, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

§ 2º – **A exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.**
[negrito nosso]

Diante do exposto, em caráter meramente opinativo, sugere-se a remessa dos autos à Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), órgão responsável pela concessão da licença e, portanto, autoridade competente para aquilatar e julgar a sugestão de indeferimento da pretensão do empreendedor, bem como da sugestão de exclusão das condicionantes nº 4 e 10 estabelecidas no Parecer Único nº 0557431/2020, respectivo ao Processo Administrativo de RENLO nº 00406/1997/010/2017 – SIAM, e inclusão de duas novas condicionantes, nos moldes do art. 29, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, mediante prévia quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento apresentado, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017.

5.1. Custos de Análise

A Lei Estadual nº 22.796 de 28/12/2017, Anexo I, item 7.21, estabelece a cobrança da taxa de expediente para solicitações pós-concessão de licenças (prorrogação de licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes).

Nesse viés, o empreendedor efetuou o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 5301059541310, no valor de R\$ 4.018,94 (quatro mil e dezoito reais e noventa e quatro centavos), cujo comprovante instruiu a pretensão revisional/dilatória.

5. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM/LM sugere o indeferimento da solicitação do empreendedor, no entanto propõe a exclusão das condicionantes nº 04 e 10 e a inclusão de duas novas condicionantes descritas no capítulo 3 deste adendo, de modo a promover alterações do PU nº 0557431/2020, respectivo ao Processo Administrativo de RENLO nº 00406/1997/010/2017 – SIAM, especificamente do Anexo I.

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 0557431/2020 permanecem conforme o documento foi aprovado perante a CID. Segue, em anexo, o Anexo I contendo as alterações propostas e a reorganização das condicionantes.

Este parecer não autoriza a ampliação do empreendimento, sendo que as ampliações do empreendimento deverão ser enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor/degradador, conforme DN COPAM nº 217/2017.

ANEXOS

Empreendedor: FRISAFRIGORÍFICO RIO DOCE S/A Empreendimento:FRISAFRIGORÍFICO RIO DOCE S/A CNPJ: 27.497.684/0007-20 Município: Nanuque - MG Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização de carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animais; Secagem e salga de couros e peles; Posto de revendedores, postos ou pontos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Código DN COPAM Nº. 74/2004: D-01-03-1; D-01-04-1; D-01-05-8; C-03-01-8 e F-06-01-7 Processo administrativo: 00406/1997/010/2017 Validade: 10 anos
--

ANEXO I: Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RENLO) do FRISA Frigorífico Rio Doce S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RenLO).
02	Executar o “ <i>Plano de Atendimento a Emergências</i> ”. Apresentar anualmente, todo mês de outubro , relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução bem como revisões anuais e comprovantes de treinamento dos funcionários.	Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RenLO).
03	Apresentar Relatório Técnico-fotográfico com fotos datadas das ações realizadas em cumprimento ao Compromisso Formal de mitigação do efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.	Anualmente - Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RenLO).
04	Apresentar formulário de acompanhamento e relatório do Programa de Educação Ambiental. O envio deverá ser consoante os prazos definidos na DN Copam nº 214/2020;	Conforme DN 238/2020 - Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RenLO).
05	Realizar a execução da medida compensatória proposta por intervenção em APP, em 7,5ha e recomposição de 16,99ha das APPs de recursos hídricos na Fazenda Charqueada, devendo a mesma	Semestralmente durante a vigência da licença

	ser realizada durante 05, com plantio entre outubro/2020 à fevereiro/2021, conforme cronograma, devendo ser apresentado, à SUPRAM LM, semestralmente (nos meses de julho e fevereiro) a partir do plantio, relatório descritivo e fotográfico com fotos datadas das ações executadas.	
06	Apresentar, semestralmente, relatório técnico com fotos datadas, (período de seca e período de chuva) do monitoramento da área de compensação por intervenção em APP e de recomposição vegetal das APPs	Durante a vigência da licença
07	Apresentar, semestralmente, à SUPRAM LM, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas, que comprove a manutenção do cercamento de todas as áreas de compensação/recomposição,	Durante a vigência da licença
08	Apresentar, semestralmente, à SUPRAM LM, relatório técnico/fotográfico, demonstrando a execução e manutenção dos aceiros (6 metros) circundando as áreas nas quais ocorreu queimadas nos limites do empreendimento	Durante a vigência da licença
09	Comprovar a paralisação imediata do galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas)	Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022)
10	Comprovar a demolição e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da demolição do Galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas).	Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo II: Cópia do Auto de Infração nº 94034/2017

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISMA Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH		1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 94034/2017 Lavrado em Substituição ao AI nº: Vinculado ao: ☒ Auto de Fiscalização nº 26723/2017 de 06/04/2017 de ☐ Boleim de Ocorrência nº: _____	
	3. Órgão Responsável pela lavratura: ☐ FEAM ☐ IGAM ☐ IEF ☐ SGRAL ☒ SUCFIS ☐ PMMG		2. Auto de Infração possui folha de continuação? ☐ SIM ☒ NÃO Local: Governador Valadares Dia: 11 / Mês: Maio / Ano: 2017 Hora: 11:00	
4. Autuado	Nome do Autuado/ Empreendimento: FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A			
	Data Nascimento: _____ Nome da Mãe: _____			
	☐ CPF: 27.957.664/0007-20 ☐ CNPJ: _____		☐ Outros: _____	
	Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) Avenida Mucam Lot. 1000 35.860-000		Nº / km: 4000 Complemento: _____ Município: Natividade UF: MG	
5. Outros Envolvidos/ Responsáveis	Nome do 1º envolvido: _____		☐ CPF: _____ ☐ CNPJ: _____	
	Nome do 2º envolvido: _____		☐ CPF: _____ ☐ CNPJ: _____	
6. Descrição da Infração	Intervir em área de preservação permanente, ainda que esta esteja desprovida de vegetação, com a construção de uma edificação de aproximadamente 825 m², destinada ao armazenamento de embalagens, em data posterior a 22 de julho de 2008, não sendo, portanto, considerado uso antrópico consolidado.			
7. Coordenadas da Infração	Geográficas: DATUM: ☐ WGS ☐ SIRGAS 2000		Latitude: Grau 17 Min 50 Seg 49,89	
	Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= _____		Longitude: Grau 42 Min 49 Seg 37,20	
8. Embasamento legal	Artigo 86 Anexo III Código 305 Inciso III Alínea - Decreto/ano 4484/2002 Lei/ano 2017 Resolução - DN - Port. Nº - Órgão -			
9. Atenuantes /Agravantes	Atenuantes		Agravantes	
	Nº Artigo/Parágr. Inciso Alínea Redução		Nº Artigo/Parágr. Inciso Alínea Aumento	
10. Reincidência	☐ Genérica ☐ Específica ☐ Não foi possível verificar ☒ Não se aplica			
11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP	Infração 01 Parte -		Penalidade ☐ Advertência ☒ Multa Simples ☐ Multa Diária	
	Valor 4644,76		☐ Acréscimo ☐ Redução	
	Valor ERP por Kg: R\$ _____		Total: R\$ _____	
	Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ _____			
12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações	Valor total das multas: R\$ 4.644,76 (Mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos.)			
	No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ _____			
13. Depositário	Nome Completo: _____		☐ CPF: _____ ☐ CNPJ: _____ ☐ RG: _____	
	Endereço: Rua, Avenida, etc. _____		Nº / km: _____ Bairro / Logradouro: _____ Município: _____	
14. Assinaturas	UE: _____ CEP: _____ Fone: _____		Assinatura: _____	
	O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: MAE - UM NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. CEP: 35.020-900			
14. Assinaturas	01. Servidor: (Nome Legível) Jiliana Ferreira Maia		MAEP: 227394-4	
	02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Rita Frigorífico Rio Doce S/A		Assinatura do Autuado/Representante Legal Via AR	

1ª Via Branca Autuado - 2ª Via Verde Processo Administrativo - 3ª Via Azul Ministério Público - 4ª Via Amarela Bloco

ANEXO III: Cópia da Decisão do julgamento do Recurso do Auto de Infração nº 94034/2017

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste de Minas	AI 94034/2017

CONTROLE PROCESSUAL

1 – CABECALHO	
Número do Auto de Infração:	94034/2017
Número do Processo:	742019/22
Nome/Razão Social:	FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S/A
CPF/CNPJ:	27.497.684/0007-20

2 – RESUMO DA AUTUAÇÃO	
Data da lavratura:	11/05/2017
Decreto aplicado:	☒ 44.844/2008
Infrações:	
Código:	Descrição:
Código nº 305	“Explorar, desmatar, extrair, suprimir, cortar, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em área de preservação permanente, sem autorização especial ou intervir em área de preservação permanente, ainda que esta esteja descoberta de vegetação.”. (sic)

Penalidades Aplicadas:	
☒	Multa Simples: ☒ inciso II, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 Valor: R\$ 1674,76 (Um mil Seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
☒	Demolição de obra: ☒ inciso VIII, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 Descrever: “Demolição de obra irregular, após decisão administrativa e reparação ambiental”

3 – RESUMO DA DEFESA APRESENTADA		
Tempestividade:		
Data da identificação do auto de infração :	Data da postagem/protocolo da defesa administrativa:	Tempestiva Sem taxa (data e valor)
19/05/2017	12/06/2017	

Requisitos de Admissibilidade:	
☒	Cumprir os requisitos de admissibilidade do art. 34 do Decreto Estadual 44.844/08 e/ou aplica-se art. 63 do Decreto Estadual 47.383/18.

Resumo da Argumentação e pedidos:	
1-	Após identificação e breve relato, o autuado alega que no ato de lavratura do auto de infração foram ignoradas as regras contidas no art. 27, III, 61 e 66 do Decreto 44.844/2008.
2-	Aduz que no tocante a fixação do valor da multa, a discriminação da fração adotada e sua correlação com o valor base é fundamental para se equalizar o valor concreto.
3-	Pontua que a área onde são desenvolvidas as atividades se trata de área rural consolidada.
4-	Afirma a necessidade de um laudo técnico que comprove a função ambiental desempenhada em concreto pela área onde foi edificada a construção.
5-	Requer aplicação de atenuantes (artigo 68, I, alíneas (a) e (c) com consequente redução da multa).

4 – FUNDAMENTOS	
Trata-se de auto de infração lavrado em desfavor do autuado pelo cometimento da infração prevista no código 305 do Decreto 44.844/2008.	
Código	305
Descrição das Infrações	Explorar, desmatar, extrair, suprimir, cortar, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em área de preservação permanente, sem autorização especial ou intervir em área de preservação permanente, ainda que esta esteja descoberta de vegetação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa	I-Explorar II- desmatar, destocar, suprimir, extrair III- danificar IV- provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, em área de preservação permanente. R\$ 900,00 a R\$ 2.700,00 por hectare ou fração.



Outras cominações	- Suspensão ou embargo das atividades - Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais. - Tendo ocorrido à retirada dos produtos o valor base estimativo destes será acrescido à multa. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade. - Reparação ambiental - Reposição florestal, com replantio da área com espécies nativas e cercamento. - Demolição de obra irregular, após decisão administrativa.
Observações:	- Comunicação de crime à autoridade competente.

Os argumentos apresentados na defesa são desprovidos de quaisquer fundamentos técnicos ou jurídicos capazes de descaracterizar o Auto de Infração em questão. Não obstante, consideramos oportuno tecer as seguintes considerações:

Inicialmente, em sede de defesa, o **autuado alega que** foram ignoradas as regras contidas no art. 27, III, 61 66 do Decreto 44.844/2008, para imposição da multa, a gradação da penalidade, o que não se coaduna com os fatos.

O Decreto Estadual nº 44.844/08, em seu art. 27, III, a, estabelece os critérios que devem ser observados na aplicação das penalidades administrativas ambientais, in verbis:

Art. 27. A fiscalização e a aplicação de sanções por infração às normas contidas na Lei nº 7.772, de 1980, Lei nº 14.309, de 2002, Lei nº 14.181, de 2002, e Lei nº 13.199, de 1999, serão exercidas, no âmbito de suas respectivas competências, pela SEMAD, por intermédio das SUPRAMs, pela FEAM, pelo IEF, pelo IGAM e por delegação pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

[...]

§ 1º O titular do respectivo órgão ou entidade, em ato próprio, credenciará servidores para realizar a fiscalização e lavrar auto de infração, com fundamento em vistoria realizada pelas SUPRAMs, IEF, IGAM e FEAM, competindo-lhes:

[...]

III - lavrar auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e auto de infração, aplicando as penalidades cabíveis, **observando os seguintes critérios** na forma definida neste Decreto:

a) a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos;

b) os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental estadual;

c) a situação econômica do infrator, no caso de multa;

d) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos; e

e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta;

A faixa de valores mínimo e máximo de multa simples também é estabelecida pelo Decreto Estadual nº 44.844/08, com atualização dos valores devidos anualmente, conforme Parecer AGE nº 15.133/2014.

Assim, é que o valor da multa **fora devidamente aplicado no seu mínimo legal**, motivo pelo qual o argumento acima não pode prosperar.

O autuado pontua que **a área onde são desenvolvidas as atividades se trata de área rural consolidada**.

Nesse sentido, a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que revogou expressamente a Lei Estadual nº 14.309/2002, tratou do assunto nos exatos termos propostos pelo novo Código Florestal, in verbis:

Art. 16 - Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

No caso em apreço, verifica-se que a intervenção se deu de forma recente e não configura a continuidade de atividades agrossilvipastoris, conforme se verifica no auto de fiscalização nº **26732/2017**. Assim, não se vislumbra a pertinência da arguição de ocupação antrópica consolidada formulada pelo autuado.

O autuado afirma a necessidade **de um laudo técnico** que comprove a função ambiental desempenhada em concreto pela área onde foi edificada a construção.

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste de Minas	AI 94034/2017
---	--	----------------------

Quanto à realização de perícia técnica, é imperioso esclarecer que a legislação ambiental vigente, não prevê, além da vistoria *in loco*, a necessidade de realização de qualquer outro exame técnico para a constatação de infrações ambientais, sendo as mesmas verificadas durante a fiscalização no empreendimento e devidamente relatadas em Auto de Fiscalização ou Boletim de Ocorrência.

Certo é que o empreendimento foi fiscalizado pelo Núcleo de Controle Ambiental Leste Mineiro (NUCM/LM), que verificou, *in loco*, todas as questões ambientais inerentes ao mesmo.

Dessa forma, a perícia técnica mencionada deveria ter sido elaborada por profissional habilitado, contratado pelo próprio autuado e apresentado por ocasião da defesa, uma vez que compete a este provar que não existiram os fatos relatados no Boletim de Ocorrência e Auto de Infração em análise.

Por fim, o autuado requer aplicação de atenuantes (artigo 68, I, alíneas (a) e (c) do Decreto 44844/2008, com consequente redução da multa). Observa-se que na hipótese da alínea "a" o autuado não conseguiu demonstrar nos autos do processo administrativo através da documentação apresentada a efetividade das medidas adotadas para a efetiva correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, nem mesmo a adoção de medidas de reparação ou de limitação da degradação causada realizada de modo imediato. Na hipótese da alínea "c", tendo em vista a infração cometida, bem como a classificação dada a ela pela própria norma (**gravíssima**), não há que se falar em menor gravidade dos fatos, razão pela qual não deve ser reconhecida a aplicação da atenuante.

Por oportuno, imperioso esclarecer que as simples alegações promovidas pelo autuado não são capazes de desconstituir os fatos encontrados no momento da fiscalização promovida pelo agente autuante, sendo que, somente uma matéria probatória consistente é capaz de afastar a validade do ato administrativo, que, presume-se emitido com a observância da lei, até prova em contrário.

Assim, não há nenhuma ilegalidade em relação ao auto de infração objeto da presente análise, devendo este ser mantido, uma vez que o ato administrativo praticado observou inteiramente as normas aplicáveis ao caso concreto, em todos os seus aspectos.

No caso concreto, o autuado não trouxe aos autos elementos de prova aptos a desconstituir a presunção de legalidade e veracidade do ato administrativo.

5 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pelo conhecimento da defesa apresentada pelo Autuado, haja vista que tempestiva e uma vez que foram respeitados os requisitos essenciais da peça de defesa.

☒ Manutenção das penalidades:

Opina-se pelo não acolhimento dos argumentos apresentados pelo Autuado em sua defesa, face à ausência de fundamentos de fato e de direito que justificassem o acolhimento das argumentações apresentadas e tendo em vista estar o auto de infração em conformidade com os requisitos formais.

Opina-se, ainda, pela manutenção das penalidades aplicadas no presente auto de infração, conforme já fundamentado em parecer.

Ressalta-se que o valor da multa aplicado é passível de incidência de juros e devida atualização conforme preceitos da Lei 21.735/15 e demais normativas.

É o parecer, salvo melhor juízo. Sendo o mesmo meramente opinativo, portanto, não vincula a decisão da autoridade competente.

Recomendamos ainda a notificação do autuado para, quanto ao indeferimento, apresentar Recurso no prazo de 30 (trinta) dias ou efetuar o pagamento do valor da multa, devidamente atualizada, sob pena de encaminhamento do processo administrativo para fins de inscrição do valor em dívida ativa do Estado.

Governador Valadares, 01/06/2022

original assinado
Karoline de Oliveira e Sousa
Gestora Ambiental
MASP:1.401.255-3

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste de Minas	AI 94034/2017
---	--	----------------------

DECISÃO	
Número do Auto de Infração:	94034/2017
Número do Processo:	742019/22
Nome/Razão Social:	FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
CPF/CNPJ:	27.497.684/0007-20
☒	O(a) Diretor(a) de Controle Processual, nos termos do art. 54, §2º, do Decreto Estadual n.º 47.787/2019:
☒ Em observância ao disposto nos artigos 34, 35, 36, 37 e 38 do Decreto n.º 44.844/2008, e tendo em vista o Parecer acostado aos autos, decide	
☒ Pelo conhecimento da defesa apresentada; cumpre os requisitos de admissibilidade do art. 34 do Decreto Estadual 44.844/08 e/ou aplica-se art. 63 do Decreto Estadual 47.383/18.	
☒ Manutenção das penalidades:	
Pelo não acolhimento dos argumentos apresentados pelo Autuado em sua defesa, face à ausência de fundamentos de fato e de direito que justificassem o acolhimento das argumentações apresentadas e tendo em vista estar o auto de infração em conformidade com os requisitos formais. Pela manutenção das penalidades aplicadas no presente auto de infração, quais sejam: 1- Multa Simples no valor de R\$ 1.614,76 (Um mil Seiscentos e Quatorze reais e setenta e seis centavos), fundamentado no inciso II, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008. . 2- Demolição de obra e reparação ambiental, com fulcro no art.56, inciso VIII, do Decreto 44844/2008. Ressalta-se que o valor da multa aplicado é passível de incidência de juros e devida atualização conforme preceitos da Lei 21.735/15 e demais normativas pertinentes. Notifique-se o autuado para, quanto ao indeferimento, apresentar Recurso no prazo de 30 (trinta) dias ou efetuar o pagamento do valor da multa, devidamente atualizada, sob pena de encaminhamento do processo administrativo para fins de inscrição do valor em dívida ativa do Estado. Governador Valadares/MG, 01/06/2022	
original assinado _____ Elias Nascimento de Aquino Iasbik Diretoria de Controle Processual SUPRAM-LM MASP: 1.267.876-9	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria Executiva COPAM/MG

Belo Horizonte, 15 de julho de 2022.

**Pauta da 67ª Reunião Ordinária da
Câmara de Atividades Industriais (CID) do
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 28 de julho de 2022, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID), Fernando Baliani da Silva.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 66ª RO de 23/06/2022.

5. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:

5.1 Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda. - Frigonossa - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 6421/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. **RETORNO DE VISTAS pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).**

6. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação:

6.1 Sidercam Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e Postos revendedores, postos

ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Serrana/MG - PA/Nº 00985/2004/007/2018 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0035522/2021-21 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. **RETORNO DE VISTAS pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).**

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

7.1 Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 1386/2022- Classe 5. Apresentação: Supram NOR.

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

8.1 Minas Pack Filmes e Embalagens Eireli - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Jacutinga/MG - PA/SLA/Nº 6289/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.

9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:

9.1 BBC Combustíveis Papai Noel Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ponto dos Volantes/MG - PA/SLA/Nº 2542/2022 - SEI/Nº 1370.01.0041998/2020-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ.

9.2 Sip Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Pará de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1684/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF.

9.3 Mantiqueira Agronegócios Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Campanha/MG - PA/SLA/Nº 4946/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.

10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”:

10.1 Posto J Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,

instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 4419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM.

11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Renovação da Licença de Operação:

11.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº 00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM.

12. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva

Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e

Presidente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 15/07/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49795949** e o código CRC **EE2604D0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033038/2022-59

SEI nº 49795949

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Adilson Chaga 07XXXXXXX75, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros/MG, Protocolo nº 2654/2022. 2) Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Icarai de Minas Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Icarai de Minas/MG, Protocolo nº 2669/2022. (a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

15 1663138 - 1

Pauta da 168ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 28 de julho de 2022, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Secretária Executiva do Copam e Presidente da Câmara Normativa e Recursal, Valéria Cristina Rezende.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame das Atas da 166ª RO de 26/05/2022, RETIRADA DE PAUTA em 23/06/2022 e da 167ª RO de 23/06/2022.
5. Processos Administrativos para exame de Recursos do Auto de Infração:
 - 5.1 Prefeitura Municipal de Felixlândia - Tratamento de esgoto sanitário - Felixlândia/MG - PA/CAP/Nº 478.916/2017 - AI/Nº 134.852/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. BAIXADO EM DILIGÊNCIA em 23/06/2022.
 - 5.2 Britasil Indústria e Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 3156/2001/003/2010 - AI/Nº 67018/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
 - 5.3 Cerâmica Gorutuba Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Nova Porteirinha/MG - PA/CAP/Nº 743869/2022 - AI/Nº 67020/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
 - 5.4 JSL S/A. - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Cabo de Santo Agostinho/MG - PA/CAP/Nº 708012/2020 - AI/Nº 229023/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
 - 5.5 Mineração de Areia Vale do Rio Grande Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Uberaba/MG - PA/Nº 411/1999/004/2011 - AI/Nº 67085/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
 - 5.6 Petrobrás Distribuidora S.A. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Betim/MG - PA/CAP/Nº 455271/2016 - AI/Nº 96139/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
 - 5.7 Pedreira São João Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Alpercatá/MG - PA/Nº 184/1997/006/2010 - AI/Nº 66559/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
 - 5.8 Unifrig Indústria e Comércio Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte - Pará de Minas/MG - PA/Nº 44/1988/012/2010 - AI/Nº 11526/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
 - 5.9 Águas Minerais Poços de Caldas - Extração de água mineral ou potável de mesa - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 2145/2002/004/2010 - AI/Nº 67054/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
6. Encerramento.

Valéria Cristina Rezende
Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da Câmara Normativa e Recursal

15 1663012 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, torna público que a requerente abaixo identificada solicitou a Licença Ambiental: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Agropecuária Alimentar Ltda. - Agroalimentar/ Lote 94 Padap, - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despumamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Rio Paranaíba/MG, PA/SLA nº 2711/2022, Classe 3. *Renato Carlos Soier - CPF 76212858691/Soier Madeiras de Reflorestamento, - Tratamento químico para preservação de madeira, - Araruangi/MG, PA/SLA nº 2717/2022, Classe 4.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro.

15 1662942 - 1

Pauta da 61ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 27 de julho de 2022, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), Renato Teixeira Brandão.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 60ª RO de 22/06/2022.
5. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada:
 - 5.1 Himalaya Empreendimentos Imobiliários S.A. - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliares, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 6529/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM.
 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:
 - 6.1 Porto Resende Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Guapé/MG - PA/SLA/Nº 5210/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.
 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:
 - 7.1 Agropecuária Joker Ltda. Loteamento Terraço - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Varginha/MG - PA/SLA/Nº 5575/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.
 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:
 - 8.1 Cemig Geração Salto Grande S.A./UHE Salto Grande - Barragens de geração de energia Hidrelétricas - Braúnas, Guanhães, Dolores de Guanhães, Joazeiro e Ferros/MG - PA/Nº 00115/2002/002/2003 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0013656/2021-61 - Classe 6. Apresentação: Supri. BAIXADO EM DILIGÊNCIA em 24/09/2020.
 - 8.2 ECOSUST Soluções Ambientais Eireli - Aterro para resíduos perigosos - Classe I; Aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II-A, ou célula de disposição especial - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 4924/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram SM.
 9. Processo Administrativo para exame de Exclusão e Alteração de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação:
 - 9.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa/ETE Araxá - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Araxá/MG - PA/Nº 18847/2005/003/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 10.1 ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. - Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários e Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - Curvelo, Corinto, Bocauiava, Buenópolis e Montes Claros/MG - PA/Nº 18176/2018/001/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0002254/2021-37 - Classe 6. Apresentação: Supri. 11.. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

15 1663218 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Onix- Usinagem e Desenvolvimento Ltda., tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termomecânico; produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem e processamento ou reciclagem de sucata, Igarapé/MG, Processo nº 2646/2022.
- 2) Sítio Recanto dos Pássaros - José João de Carvalho, avicultura, Baldim/MG, Processo nº 2649/2022.
- 3) Lifetur Locadora de Veículo Eireli, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Mariana/MG, Processo nº 2656/2022.
- 4) Sebastião Claudino Câmara, avicultura, Sete Lagoas/MG, Processo nº 2658/2022.
- 5) Reserva Inhaúma Empreendimentos Imobiliários Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Inhaúma/MG, Processo nº 2673/2022.
- 6) G5 Soluções Logística e Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Luis/MA, Processo nº 2689/2022.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Loteamento Portal das Cores/Portal das Cores Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Jequitibá/MG, Processo nº 2716/2022, classe 2.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: 1) Orthocrin Indústria e Comércio Ltda., fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma, Santa Luzia/MG, PA/Nº 07618/2016/001/2016, classe 6, Processo SEI 1370.01.000931/2021-38. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19/08/2021.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

15 1662896 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Filipe Coura Giacomini, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Timóteo/MG, PA/Nº 1207/2022, Classe 3. Motivo: inexistência/divergência de informações e/ou documentos.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das Licença Ambiental abaixo identificada:

- Alteração de Titularidade/Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações: 1) LAS CADAstro, Posto de Combustível Freitas Costa Eireli Ltda., CNPJ nº 29.654.255/0001-50, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ipatatinga/MG, LAS CAD/Nº 17563637/2018, Classe 2, válido até 31/07/2028, para o novo titular Comercial de Combustíveis Recanto Ltda., CNPJ nº 46.454.503/0001-38.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Bramatex Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Santa Rita do Itueto/MG, PA/Nº 2722/2022, Classe 2.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 135ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 13 de julho de 2022, às 14h, a saber: 4. Exame da Ata da 134ª RO de 11/05/2022. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 5. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental em Bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculados ao Licenciamento Ambiental. 5.1 Cemig Distribuição S.A. - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Santa Barbara/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0009323/2021-06. Apresentação: UFRB Rio Doce. DEFERIDO. 5.2 Cemig Distribuição S.A. - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; intervenção com sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, com aproveitamento do material lenhoso - Serrão, Sabãoópolis e Guanhães/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0019691/2021-12. PA/Nº (0403000023/20). Apresentação: UFRB Rio Doce. PEDIDO DE VISTAS pelas Conselheiras Hosana Regina Andrade de Freitas representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Denise Bernardes Couto representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). 6. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Arquivamento de processo de regularização Ambiental. 6.1 Logas - Logística e Distribuição de Gás Ltda. - Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido - GNC a granel - Ipatatinga/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 4291/2021 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. INDEFERIDO. 6.2 Jurandi Honório de Souza - Lavra Pomaroli - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas - Divino das Laranjeiras/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS). PA/SLA/Nº 6320/2021 - Classe 2. Apresentação: Supram LM. INDEFERIDO.

Vitor Reis Salum Tavares - Assessor-chefe da Assessoria de Gestão Regional, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente Suplente da URC Leste Mineiro

15 1663155 - 1

Pauta da 67ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 28 de julho de 2022, às 9h.
Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais, Fernando Baliani da Silva
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 66ª RO de 23/06/2022.
5. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:
 - 5.1 Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda. - Frigorionossa - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação

de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 6421/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. RETORNO DE VISTAS pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

6. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação:

- 6.1 Sidercam - Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Serrana/MG - PA/Nº 00985/2004/007/2018 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0035522/2021-21 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. RETORNO DE VISTAS pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

- 7.1 Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 1386/2022 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR.

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

- 8.1 Minas Pack Filmes e Embalagens Eireli - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Jacutinga/MG - PA/SLA/Nº 6289/2021-Classe4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.

9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:

9.1 BBC Combustíveis Papai Noel Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ponto dos Volantes/MG - PA/SLA/Nº 2542/2022 - SEI/Nº 1370.01.0041998/2020-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ.

9.2 Sip Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Pará de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1684/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF.

9.3 Mantiqueira Agronegócios Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Campanha/MG - PA/SLA/Nº 4946/2021-Classe4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.

10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação":

10.1 Posto J Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 4419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM.

11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Renovação da Licença de Operação:

11.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM.

12. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva
Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais

15 1662854 - 1

Pauta da 66ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 27 de julho de 2022, às 9h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP), Fernando Baliani da Silva.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 65ª RO da CAP de 22/06/2022.

5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

- 5.1 Jerônimo Gonçalves de Jesus/Fazenda dos Martins - Matrículas nº 134.283 e 133.971 - Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 6265/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

6. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:

6.1 Fortaleza de Santa Teresinha Agrícola e Pecuária S.A./Fazenda Santa Mônica - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, e Suinocultura - São João da Ponte/MG - PA/SLA/Nº 4304/2020 - SEI/Nº 1370.01.0042768/2020-31 (Intervenção Ambiental) - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supri.

6.2 Vainer Berthequini/Fazenda Carolina de Minas, Carolina de Minas III, IV e Fazenda Prata - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Brasilândia de Minas/MG - PA/SLA/Nº 113/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR.

6.3 Paulo Veloso dos Santos/Fazenda Várzea, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unaí/MG - PA/SLA/Nº 756/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

6.4 Elcio Roberto de Almeida/Fazenda Alvorada - Mat. 15.467, 15.468 e 15.469 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Tupaciguara/MG - PA/SLA/Nº 5655/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

6.5 Bioenergética Aroeira S.A./Fazenda do Café - Matrícula 10.125 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Tupaciguara/MG - PA/SLA/Nº 1028/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

6.6 José Ernesto Cadelas e Outros/Fazenda Betel, Fazenda Bom Jardim, Fazenda Brasilândia, Fazenda São Joaquim, Fazenda Floresta, Fazenda Engenho e Fazenda Sucupira - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uberaba e Prata/MG - PA/Nº 16714/2013/002/2019 - SEI/Nº 1370.01.0010905/2022-33 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

7. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva:

7.1 Ademir Cenci e Outros/Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV - Criação de bovinos em regime de confinamento - Arinos/MG - PA/Nº 06913/2017/001/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR.

8. Processo Administrativo para exame de Alteração e Exclusão de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva:

8.1 Renato Petkov e Outro/Fazenda Palmali/Granja Petkov - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta

plantada, suinocultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritizeiro/MG - PA/Nº 09733/2004/002/2019 - SEI/Nº 1370.01.0006212/2021-65 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM.

9. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva
Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris

15 1662867 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: - LAS cadastro: 1) UFV Vista Alegre I e UFV Vista Alegre II, Usina solar fotovoltaica, Janaúba/MG, nº da licença 760 PA nº: 760/2020, Classe: 1. Concedida com condicionantes, válida até 28/02/2030 do responsável UFV Vista Alegre I e UFV Vista Alegre II Energia SPE Ltda., CNPJ: 35.856.405/0001-00 entre os titulares: Vista Alegre I Energia SPE Ltda., CNPJ 37.409.480/0001-59, Vista Alegre II Energia SPE Ltda., CNPJ 37.410.827/0001-83, Vista Alegre III Energia SPE Ltda., CNPJ 37.409.572/0001-39, Vista Alegre IV Energia SPE Ltda., CNPJ 37.409.439/0001-82, Vista Alegre V Energia SPE Ltda., CNPJ 37.409.488/0001-15, Vista Alegre VIII Energia SPE Ltda., CNPJ 35.856.382/0001-34, Vista Alegre IX Energia SPE Ltda., CNPJ 37.409.641/0001-04, Vista Alegre X Energia SPE Ltda., CNPJ 35.854.914/0001-02, Vista Alegre XI Energia SPE Ltda., CNPJ 35.856.363/0001-08, Vista Alegre XII Energia SPE Ltda., CNPJ 35.856.352/0001-28, Vista Alegre XIII Energia SPE Ltda., CNPJ 37.409.685/0001-34, Vista Alegre XIV Energia SPE Ltda., CNPJ 37.435.602/0001-81.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

15 1663138 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Shekinah Granitos Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais, Aracaju/MG, PA nº 2697/2022, Classe 2. 2) Geraldo Adilson Pereira, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itaobim/MG, PA nº 2700/2022, Classe 2. 3) Internacionale Granite Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Diamantina/MG, PA nº 2701/2022, Classe 2. 4) Mineração Magela Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Gouveia/MG, PA nº 2702/2022, Classe 3. 5) Izimex Pedras Do Brasil Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Diamantina/MG, PA nº 2703/2022, Classe 3. 6) Companhia Brasileira De Lito, Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, Divisa Alegre/MG, PA nº 2704/2022, Classe 3. 7) CBF Industria de Gusa S/A, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Diamantina/MG, PA nº 2705/2022, Classe 3. 8) Wesley Arruda Sposito Eireli, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Executiva COPAM/MG

Decisão SEMAD/SECEX - SE.COPAM nº. da 67ª RO CID de 28/07/2022

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

**Decisão da 67ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais
(CID)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 67ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Industriais (CID)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 28 de julho de 2022, às 09h, a saber: **4. Exame da Ata da 66ª RO de 23/06/2022. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:** 5.1 Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda. - Frigonossa - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 6421/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. **INDEFERIDA. 6. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação:** 6.1 Sidercam Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Serrana/MG - PA/Nº 00985/2004/007/2018 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0035522/2021-21 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. **INDEFERIDO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. Aprovada a alteração da Condicionante nº 5, que passa a vigorar com a seguinte redação:** "O empreendedor deverá formalizar o processo administrativo (DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental)* no qual solicita a alteração da área de Reserva Legal (desoneração) perante o IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos da Lei Estadual n. 20.922/2013, Decreto n. 47.749/2019 e Resolução Conjunta Semad/IEF n. 3102/2021. Após a conclusão do processo de DAIA, no caso de deferimento do pedido da empresa a condicionante n. 05, Anexo I, do Parecer Único SEI! n. 41533692, perderá seu objeto (desobrigação da execução do PRAD para fins de recuperação da área verde). Entretanto, caso o Órgão competente decida pela improcedência do pedido e julgue pelo seu indeferimento ou arquivamento do DAIA, o empreendedor deve iniciar**, efetivamente, a recuperação da área verde, mediante a apresentação dos relatórios técnicos com periodicidade

anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para comprovar a execução das ações propostas no cronograma de execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, referente a área de armazenamento de finos de minério. Coordenada central de referência 19°52'28.83"S 44°55'51.23". Prazo: *150 (cento e cinquenta) dias para a formalização do processo administrativo de DAIA junto ao IEF, após a 67ª RO da Câmara de Atividades Industriais, de 28/07/2022; e **em 90 (noventa) dias a partir da ciência pela empresa da decisão definitiva de improcedência do pedido de DAIA (indeferimento ou arquivamento), ou seja, da qual não caiba mais recurso administrativo. **Aprovada a alteração do prazo da Condicionante nº 14, que passa a vigorar da seguinte forma:** 90 (noventa) dias após o recebimento do ofício da Supram ASF pela empresa.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

7.1 Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 1386/2022- Classe 5. Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 19/02/2029.

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

8.1 Minas Pack Filmes e Embalagens Eireli - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Jacutinga/MG - PA/SLA/Nº 6289/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 30/08/2028.

9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:

9.1 BBC Combustíveis Papai Noel Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ponto dos Volantes/MG - PA/SLA/Nº 2542/2022 - SEI/Nº 1370.01.0041998/2020-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.

9.2 Sip Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Pará de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1684/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.

9.3 Mantiqueira Agronegócios Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Campanha/MG - PA/SLA/Nº 4946/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação":

10.1 Posto J Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 4419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.

11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Renovação da Licença de Operação:

11.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº 00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. **PEDIDO DE VISTA pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos representante da**

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

Fernando Baliani da Silva

Presidente da Câmara de Atividades Industriais

Deliberação Copam nº 1.551/2020, alterada pela Deliberação Copam nº 1.578/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 28/07/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50430424** e o código CRC **B97CB8B7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033038/2022-59

SEI nº 50430424

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.726, DE 27 DE JULHO DE 2022. Altera a Deliberação nº 1.561, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021:

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “g” do inciso I e o item 3 da alínea “e” do inciso II do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.561, de 6 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

I – (...)

g) (...)

3º – 2º Suplente: Cap PM Emerson de Araújo Garro Brito

(...)

II – (...)

e) (...)

3 – 2º Suplente: Thiago Isolino Sales Mator”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

28 1668130 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 67ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCbU1iAB462m8py3C1jsJ4w>, no dia 28 de julho de 2022, às 09h, a saber: 4. Exame da Ata da 66ª RO de 23/06/2022. APROVADA: 5. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 5.1 Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda. - Frigonossa - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 6421/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. INDEFERIDA 6. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação: 6.1 Sidercam Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Serrana/MG - PA/Nº 00985/2004/007/2018 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0035522/2021-21 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. INDEFERIDO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE.

Aprovada a alteração da Condicionante nº 5, que passa a vigorar com a seguinte redação: “O empreendedor deverá formalizar o processo administrativo (DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental)* no qual solicita a alteração da área de Reserva Legal (desoneração) perante o IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos da Lei Estadual n. 20.922/2013, Decreto n. 47.749/2019 e Resolução Conjunta Semad/IEF n. 3102/2021. Após a conclusão do processo de DAIA, no caso de deferimento do pedido da empresa a condicionante n. 05, Anexo I, do Parecer Único SEI n. 41533692, perderá seu objeto (desobrigação da execução do PRAD para fins de recuperação da área verde). Entretanto, caso o Órgão competente decida pela improcedência do pedido e julgue pelo seu indeferimento ou arquivamento do DAIA, o empreendedor deve iniciar**, efetivamente, a recuperação da área verde, mediante a apresentação dos relatórios técnicos com periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para comprovar a execução das ações propostas no cronograma de execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, referente a área de armazenamento de finos de minério. Coordenada central de referência 19°52'28.83" S 44°55'51.23". Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias para a formalização do processo administrativo de DAIA junto ao IEF, após a 67ª RO da Câmara de Atividades Industriais, de 28/07/2022, e **em 90 (noventa) dias a partir da ciência pela empresa da decisão definitiva de improcedência do pedido de DAIA (indeferimento ou arquivamento), ou seja, da qual não caiba mais recurso administrativo. Aprovada a alteração do prazo da Condicionante nº 14, que passa a vigorar da seguinte forma: 90 (noventa) dias após o recebimento do ofício da Supram ASF pela empresa. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1 Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 1386/2020- Classe 5. Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 19/02/2029. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”: 8.1 Minas Pack Filmes e Embalagens Eireli - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Jacutinga/MG - PA/SLA/Nº 6289/2021-Classe4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 30/08/2028. 9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 BBC Combustíveis Papai Noel Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ponto dos Volantes/MG - PA/SLA/Nº 2542/2022 - SEI/Nº 1370.01.0041998/2020-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 9.2 Sip Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Pará de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1684/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE:06 (SEIS) ANOS. 9.3 Mantiqueira Agronegócios Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Campanha/MG - PA/SLA/Nº 4946/2021-Classe4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”: 10.1 Posto J Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 4419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Renovação da Licença de Operação: 11.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. -Abate de animais de médio e grande porte (bovinos). Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. PEDIDO DE VISTA pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

Fernando Baliani da Silva

Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e

Presidente da Câmara de Atividades Industriais

28 1668487 -1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 168ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:<https://www.youtube.com/channel/UCbU1iAB462m8py3C1jsJ4w>, no dia 28 de julho de 2022, às 14h, a saber: 4. Exame das Atas da 166ª RO de 26/05/2022 APROVADA e da 167ª RO de 23/06/2022 RETIRADA DE PAUTA. 5. Processos Administrativos para exame de Recurso do Auto de Infração: 5.1 Prefeitura Municipal de Felixlândia - Tratamento de esgoto sanitário - Felixlândia/MG - PA/CAP/Nº 478.916/2017 - AI/Nº 134.852/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelo Conselheiro Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG). 5.2 Britasul Indústria e Mineração Ltda. - Extração de

rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 3156/2001/003/2010 - AI Nº67018/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RETIRADO DE PAUTA. 5.3 Cerâmica Gortubata Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Nova Porteirinha/MG - PA/CAP/Nº 743869/2022 - AI Nº 67020/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RETIRADO DE PAUTA. 5.4 JSL S/A. - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Cabo de Santo Agostinho/MG - PA/CAP/Nº 708012/2020 - AI Nº 229023/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.5 Mineração de Areia Vale do Rio Grande Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Uberaba/MG - PA/Nº 411/1999/004/2011 - AI Nº67085/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.6 Petrobrás Distribuidora S.A. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Betim/MG - PA/CAP/Nº 455271/2016 - AI Nº 96139/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.7 Pedreira São João Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Alpercatá/MG - PA/Nº 184/1997/006/2010- AI Nº 66559/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.8 Unifrig Indústria e Comércio Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte - Pará de Minas/MG - PA/Nº 44/1988/012/2010 - AI Nº 11526/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.9 Águas Minerais Poços de Caldas - Extração de água mineral ou potável de mesa - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 2145/2002/004/2010 - AI Nº 67054/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal

28 1668534 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do indeferimento processo de Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado cuja decisão foi a seguinte:

*LAS-RAS: 1)BjRasmix Engenharia de Concreto Ltda. – Usina de produção de concreto comum. – Uberlândia/MG. – SLA Nº 5915/2021. - Classe 3. - Decisão: Indeferido por perda do objeto.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

28 1668231 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada: - “LAS CADAstro: 1) Agrosema Comercial Agrícola Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, - Patos de Minas/MG, Protocolo nº. 77611142/2019, PA/SEI nº. 370.01.0011792/2019-52. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

28 1668100 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS RAS: 1) V-8 Loteadora Marília II Spe Ltda, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares e Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Lagoa da Prata/MG, Processo nº 436/2022, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LACI-LOC: 1) Cosipres Indústria e Comercio Siderurgico Ltda, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Divinópolis/MG, Processo nº 2868/2022, Classe 4.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco. Designada pelo Ato de Delegação SEMAD/SECEX Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

28 1668058 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

DESPACHO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418, de 16 de maio de 2022, considerando o o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 04/2021, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor A.F.I., Masp 1.020.687-8.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral do IEF

28 1668575 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº 6980/2022 de 14/02/2022. Requerente: Rio Branco Alimentos S/A. CNPJ: 05017780000287 Curso d’água: Poço Tubular.Motivo: Considerando que nos termos do§ 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 - A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Recomendamos o arquivamento do Processo de Outorga nº 6980/2022. Município: Visconde do Rio Branco - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 28 de Julho de 2022.

28 1668070 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº 6980/2022 de 14/02/2022. Requerente: Rio Branco Alimentos S/A. CNPJ: 05017780000287 Curso d’água: Poço Tubular.Motivo: Considerando que nos termos do§ 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 - A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Recomendamos o arquivamento do Processo de Outorga nº 6980/2022. Município: Visconde do Rio Branco - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 28 de Julho de 2022.

28 1668070 - 1

*Processo nº 07611/2022, Usuário: Briolanja T. de Oliveira, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904800/2022. *Processo nº 08597/2022, Usuário: Aleilton M. Gomes, Sacramento, Deferido, Portaria nº1904799/2022. *Processo nº 09944/2022, Usuário: Edochio K. Onaga, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904804/2022. *Processo nº 12674/2022, Usuário: Condomínio Edifício Karajá, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904823/2022. *Processo nº 12686/2022, Usuário: Júlio C. Stacciarini, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904822/2022. *Processo nº 12717/2022, Usuário: Walcimar M. de Oliveira, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904835/2022. *Processo nº 12722/2022, Usuário: Walcimar M. de Oliveira, Campina Verde, Deferido, Portaria nº1904836/2022. *Processo nº 12725/2022, Usuário: Walcimar M. de Oliveira, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904838/2022. *Processo nº 12769/2022, Usuário: Cesube Agropecuária Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904839/2022. *Processo nº 12902/2022, Usuário: Hy-line do Brasil Ltda, Comendador Gomes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904841/2022. *Processo nº 12936/2022, Usuário: Luiz A. B. do Carmo, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904840/2022. *Processo nº 12943/2022, Usuário: Jairo G. Teixeira, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904849/2022. *Processo nº 16892/2022, Usuário: Adão F. de Oliveira, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904850/2022. *Processo nº 16925/2022, Usuário: Valdeir G. Matos, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904853/2022. *Processo nº 16933/2022, Usuário: Sebastião P. Filho, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904863/2022. *Processo nº 16934/2022, Usuário: Rosalina S. Marcelino, Água Comprida, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904859/2022. *Processo nº 16975/2022, Usuário: João B. Barbosa, Água Comprida, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904868/2022. *Processo nº 16976/2022, Usuário: Osvaldo A. F. Filho, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904860/2022. *Processo nº 16992/2022, Usuário: Osmar R. da Silva, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904865/2022. *Processo nº 17264/2022, Usuário: Marcos R. Martins, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904852/2022. *Processo nº 18053/2022, Usuário: Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais das Chácaras Vitória, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904833/2022. *Processo nº 18096/2022, Usuário: Cristiana F. M. Ferraz, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904827/2022. *Processo nº 18303/2022, Usuário: Otaites F. Miranda, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904831/2022. *Processo nº 18311/2022, Usuário: Mário P. e Silva, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904832/2022. *Processo nº 18313/2022, Usuário: Norivaldo N. Barato, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904886/2022. *Processo nº 18320/2022, Usuário: Maurício M. Franco, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904882/2022. *Processo nº 18859/2022, Usuário: Rosanira A. do Nascimento, Veríssimo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904844/2022. *Processo nº 18895/2022, Usuário: Instituição Ituramense de Ensino Superior, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904825/2022. *Processo nº 18899/2022, Usuário: Sebastião P. do P. Filho, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904879/2022. *Processo nº 19070/2022, Usuário: Luísa L. Aguetoni, São Francisco de Sales, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904814/2022. *Processo nº 19071/2022, Usuário: Luísa L. Aguetoni, São Francisco de Sales, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904816/2022. *Processo nº 19074/2022, Usuário: Eire Ê. de Freitas, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904805/2022. *Processo nº 19124/2022, Usuário: Nivaldo T. de Freitas, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904808/2022. *Processo nº 19133/2022, Usuário: Franco A. O. da Costa, Comendador Gomes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904806/2022. *Processo nº 19265/2022, Usuário: Ronaldo A. Mundim, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904826/2022. *Processo nº 20008/2022, Usuário: Damiana da S. Medeiros, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904846/2022. *Processo nº 20886/2022, Usuário: Espólio de Tokumatu Murata, Planura, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904830/2022. *Processo nº 20916/2022, Usuário: Nilton T. Sampaio, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904847/2022. *Processo nº 22464/2022, Usuário: Luciene T. de Gouveia, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904858/2022. *Processo nº 22778/2022, Usuário: Olegária A. Nacaniishi, União de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904857/2022. *Processo nº 25475/2022, Usuário: Elias V. da Silva, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904856/2022. *Processo nº 25478/2022, Usuário: M. F. de Souza Textil EPP, São Francisco de Sales, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904855/2022. *Processo nº 25879/2022, Usuário: Jonas J. F. Bernardes, Gurinhatã, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904854/2022. *Processo nº 55039/2021, Usuário: João G. Bento, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904703/2022. *Processo nº 63941/2021, Usuário: Edson Corbo, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904706/2022. *Processo nº 64520/2021, Usuário: Joel T. de Moraes, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904709/2022.

Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 1274/2022 de 11/01/2022. Requerente: Valdeir J. Farias – CPF: 123.***.***-49. Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Não respondeu às informações solicitadas dentro do prazo estipulado. Município: Uberlândia– MG.

Reconsideração:
Reconsidera-se o arquivamento do processo nº. 33807/2021 publicado em 10/11/2021. Requerente: Mair De P. Inacio – CPF: 239.***.***-49 - Curso d’água: Poço tubular. Município: Caramirinho – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 28 de julho de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº 08611/2022, Usuário: Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba - COOPADAP, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº2104875/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 28 de julho de 2022

28 1668360 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº 62298/2021, Usuário: Maria Aparecida Borges Lara, Astolfo Dutra, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005290/2022. *Processo nº 29575/2022, Usuário: Prefeitura Municipal de Rio Preto, Rio Preto, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005291/2022. *Processo nº 27463/2022, Usuário: Extrativa Excael Ltda, Ponte Nova, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005292/2022. *Processo nº 27465/2022, Usuário: Extrativa Excael Ltda, Ponte Nova, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005293/2022. *Processo nº 27464/2022, Usuário: Extrativa Excael Ltda, Ponte Nova, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005294/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 28 de Julho de 2022.

28 1668295 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 12817/2022, Usuário: Danilo Mesquita Andrade, Três Pontas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805072/2022. *Processo nº 30190/2022, Usuário: Henry José Brigagão Pinheiro de Alcântara, Itamogi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805074/2022. *Processo nº 22001/2022, Usuário: Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Soledade de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805075/2022. *Processo nº 23076/2022, Usuário: Evelise Loureiro Patto, Lavras, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805076/2022. *Processo nº 20964/2022, Usuário: Paulo Henrique Capelli Campos, Lavras, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805077/2022. *Processo nº 21558/2022, Usuário: Darcio Sayad Maia, Camanducaia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805078/2022. *Processo nº 26218/2022, Usuário: Café Brasil Industria Comércio Importação e Exportação S.A., Carmo do Rio Claro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805079/2022. *Processo nº 18525/2022, Usuário: Mário Nelson Castelli, São Pedro da União, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805199/2022. *Processo nº 21005/2022, Usuário: Matheus Henrique Campese, Andradas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805200/2022. *Processo nº 26958/2022, Usuário: Luiz Fernando Rodrigues, Ibiraci, Deferido, Portaria nº1805201/2022. *Processo nº 26235/2022, Usuário: José Ricardo Ribeiro Gomes, Arceburgo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805207/2022. *Processo nº 14527/2022, Usuário: CGH Sertão Ltda, Carmo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805209/2022. *Processo nº 21010/2022, Usuário: Antonio Augusto de Moraes, Ibiraci, Deferido, Portaria nº1805212/2022. *Processo nº 20997/2022, Usuário: Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda, Lavras, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805213/2022. *Processo nº 20988/2022, Usuário: São Lourenço Contry Clube, São Lourenço, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805214/2022. *Processo nº 18935/2022, Usuário: Icatú Agropecuária Ltda, Poços de Caldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805217/2022. *Processo nº 21049/2022, Usuário: Fabio Aparecido Batista, Guaxupé, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805220/2022. *Processo nº 22341/2022, Usuário: Gláucio Eugênio Figueiredo, Três Pontas, Deferido, Portaria nº1805224/2022. *Processo nº 19225/2022, Usuário: Murilo da Silveira Coelho, Mauricio Silveira Coelho, Roberto Silveira Coelho, Rubens Silveira Coelho, Maria Lúcia Silveira Coelho, Monte Santo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805228/2022. *Processo nº 16081/2022, Usuário: Agro Solidum Participações Ltda, Capetinga, Deferido, Portaria nº1805230/2022. *Processo nº 23597/2022, Usuário: Julio Cesar Carvalho Silva, Andradas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805236/2022. *Processo nº 19219/2022, Usuário: Murilo da Silveira Coelho, Mauricio Silveira Coelho, Roberto Silveira Coelho, Rubens Silveira Coelho, Maria Lúcia Silveira Coelho, Monte Santo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805238/2022. *Processo nº 19234/2022, Usuário: Murilo da Silveira Coelho, Mauricio Silveira Coelho, Roberto Silveira Coelho, Rubens Silveira Coelho, Maria Lúcia Silveira Coelho, Monte Santo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805242/2022. *Processo nº 19243/2022, Usuário: Murilo da Silveira Coelho, Mauricio Silveira Coelho, Roberto Silveira Coelho, Rubens Silveira Coelho, Maria Lúcia Silveira Coelho, Monte Santo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805243/2022. *Processo nº 16023/2022, Usuário: Valdirene Aparecida Ferreira da Silva, Monte Santo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805257/2022. *Processo nº 02759/2022, Usuário: WGS - Agropastori Ltda, Cássia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805262/2022. *Processo nº 15350/2022, Usuário: Jardim Esplanada Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, Ouro Fino, Deferido com condicionantes, Portaria nº1805264/2022. *Processo nº 23648/2022, Usuário: Pouso Real Empreendimentos Turísticos Ltda - ME, Pass



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 67ª RO da Câmara de Atividades Industriais (CID)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 28 de julho de 2022, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: 11.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A.

Nº do Processo: 00406/1997/010/2017

Tipo de Licença: Alteração de Condicionante da Renovação da Licença de Operação

Nº Documento SEI: 50231351

DECISÃO DA CÂMARA:

- ☐ CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
☐ CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
☐ REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
☐ REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
☐ INDEFERIDA
☐ RETIRADO DE PAUTA
☐ BAIXADO EM DILIGÊNCIA
☐ ARQUIVAMENTO
☐ SOBRESTADO
☐ ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
 ☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA
☐ INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 ☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA
☐ EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 ☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA
☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE:
____/____/____
 ☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA
☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:
 ☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA
☐ RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:
 ☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA
☒ PEDIDO DE VISTAS CONSELHEIRA LIDIANE CARVALHO DE CAMPOS
REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
(FIEMG).

OBSERVAÇÃO:

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 9 (NOVE)

ENTIDADES: Segov; Sede; Seinfra; Sef; Codemig; ; Fiemg; Siamig; Mover; UNA

ENTIDADES AUSENTES: 3 (TRÊS)

ENTIDADES: Crea-MG; Appa; OAB-MG

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO DA SUPRAM LM:

QUÓRUM JULGAMENTO:

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO:

ENTIDADES:

Nº DE VOTOS A FAVOR: **

ENTIDADES:

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : **

ENTIDADES: **

Nº DE ABSTENÇÕES:

ENTIDADES:

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:**

APURAÇÃO DE VOTOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES APROVADAS

DESCRIÇÃO:

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO:

Nº DE VOTOS A FAVOR:

ENTIDADES:

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS :

Nº DE ABSTENCÕES:

ENTIDADES:

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: ROBERTO MACIEL DE SOUZA

MASP: 1.196.831-0

SETOR: NÚCLEO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fernando Baliani da Silva

Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID)

Deliberação Copam nº 1.551/2020, alterada pela Deliberação Copam nº 1.578/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva**, **Superintendente**, em 28/07/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 50231351 e o código CRC E8BBAEAB.

Referência: Processo nº 1370.01.0033038/2022-59

SEI nº 50231351

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.052, de 08 de março de 2021 e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ISMA DE OLIVEIRA	3858990	TAMB	V	A	V	B	03/07/2022
MARIA HONORINA PEREIRA ROCHA	9196510	TAMB	VI	D	VI	E	09/07/2022
WALTER VIANA NEVES	3628898	TAMB	VI	D	VI	E	02/07/2022

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.052, de 08 de março de 2021 e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ADRIANO SILVA DI BLASIO	13685730	TAMB	I	D	II	A	03/07/2022
ALINE DUMONT LAGE SILVA	12634580	GAMB	I	D	II	A	03/07/2022
DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CORREA	13679402	TAMB	I	D	II	A	05/07/2022
DANILO ITABIRANO SILVA	13682935	GAMB	I	D	II	A	02/07/2022
DANUBIA DINIZ BARBOSA	13606363	TAMB	I	D	II	A	08/07/2022
ISABELLA JANOT PACHECO CARNEIRO	13677653	TAMB	I	D	II	A	02/07/2022
LAURO DOS REIS PUNTAL DE BRITO	13684592	TAMB	I	D	II	A	02/07/2022
IVOA FERREIRA SILVA	13685508	TAMB	I	D	II	A	01/07/2022
MARLENE RODRIGUES DE ARAUJO	13677331	TAMB	I	D	II	A	02/07/2022
PATRICIA GOURSAND MACEDO DE FREITAS	13677604	TAMB	I	D	II	A	02/07/2022
RITA DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA	13683784	GAMB	I	D	II	A	06/07/2022
ROBSON FERREIRA BASTOS MORATO	13085907	GAMB	I	D	II	A	01/07/2022
SARA NOADIA DE OLIVEIRA	13688692	TAMB	I	D	II	A	02/07/2022

12 1675158 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Sinterama do Brasil Ltda., Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis, Alfenas/MG, Processos nº 43605254/2018 e 11653219/2018. Classe 2. Motivo: Perda do objeto.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1675380 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.728, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Deliberação Copam nº 1.550, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas do Conselho Estadual de Política Ambiental. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º – O item 2 da alínea “b” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.550, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

1 – (...)

b) (...)

2 – 1º Suplente: Karen Michelle Antonia de Oliveira”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.729, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Deliberação nº 1.552, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização do Conselho Estadual de Política Ambiental. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.552, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

1 – (...)

b) (...)

1 – Titular: Rodrigo Sampaio Melo”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.730, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Deliberação nº 1.560, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 2 e 3 da alínea “c” do inciso I e os itens 1, 2 e 3 da alínea “b” do inciso II do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.560, de 6 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

1 – (...)

c) (...)

2 – 1º Suplente: Dayane Fabricia de Jesus

3 – 2º Suplente: Wendel Pereira de Souza

(...)

II – (...)

b) (...)

1 – Titular: Leontino Monteiro dos Santos

2 – 1º Suplente: Ricardo Rodrigues de Almeida

3 – 2º Suplente: Ana Paula Bicalho de Mello”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

12 1675485 - 1

Pauta da 68ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 25 de agosto de 2022, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais, Fernando Baliani da Silva.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 67ª RO de 28/07/2022.

5. Processo Administrativo para exame de alteração de condicionante da Renovação da Licença de Operação:

5.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. -Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. RETORNO DE VISTA pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

6. Processo Administrativo para exame de inclusão de condicionante da Licença de Operação:

6.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A./Usiminas - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Ipatinga/MG - PA/Nº 00038/1983/126/2007 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. RETIRADO DE PAUTA em 22/03/2018.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

7.1 Imola Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Rodeiro/MG - PA/SLA/Nº 5839/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM.

8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:

8.1 Ferguminas Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Itaúna/MG - PA/SLA/Nº 4983/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram ASF.

8.2 Rotavi Industrial Ltda. - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Várzea da Palma/MG - PA/SLA/Nº 2138/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM.

8.3 Gerdau Aços Longos S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Barão de Cocais/MG - PA/SLA/Nº 5620/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram LM.

8.4 Frigorífico São Pedro Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 641/2022 - Classe 5. Apresentação: Supram TM.

9. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva
Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

12 1675467 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 10/08/2022 - pag. 8)

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:

Onde se lê:

(“...)

1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): * Central Fotovoltaica Casablanca II Ltda/ Complexo Solar Fotovoltaico Boa Sorte (Bs): Ufv Bs1 – 44,1 Mw; Ufv Bs2 – 44,1 Mw; Ufv Bs3 – 44,1 Mw; Ufv Bs4 – 44,1 Mw; Ufv Bs5 – 44,1 Mw; Ufv Bs6 – 44,1 Mw; Ufv Bs7 – 44,1 Mw; Ufv Bs8 – 44,1 Mw;Canteiros, Subestação, Bota Fora e Sistemas Associados - Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG - PA/Nº. 2446/2022 -Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(...)”

Leia-se:

(“...)

1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): * Central Fotovoltaica Casablanca II Ltda/ Complexo Solar Fotovoltaico Boa Sorte (Bs): Ufv Bs1 – 44,1 Mw; Ufv Bs2 – 44,1 Mw; Ufv Bs3 – 44,1 Mw; Ufv Bs4 – 44,1 Mw; Ufv Bs5 – 44,1 Mw; Ufv Bs6 – 44,1 Mw; Ufv Bs7 – 44,1 Mw; Canteiros, Subestação, Bota Fora e Sistemas - Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG – Processo: 6403/2021- Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(...)”

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

12 1675044 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Norsol Norte Energia Solar Ltda. / RQL 01 - 30 MW e RQL 02 - 30 MW, Usina solar fotovoltaica, Francisco Sá/MG, Protocolo nº 2986/2022.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

12 1675377 - 1

Pauta da 90ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 26 de agosto de 2022, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias, Yuri Rafael de Oliveira Trovão.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 89ª RO de 29/07/2022.

5. Audiência Pública no Licenciamento Ambiental. Apresentação: Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental/Semad.

6. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

6.1 Pedreira Oratórios Ltda. - Extração de rochas para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril; Britamento de pedras para construção; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Oratórios/MG - PA/SLA/Nº 5179/2021 - ANM: 830.520/2001 - SEI/Nº 1370.01.0041806/2021-06 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b).

Apresentação: Supram ZM. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro José Ângelo Paganini representante da Fundação Relictos de Apoio ao Parque do Rio Doce (Relictos).

6.2 JC Extração de Areia e Cascalho Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº 709/2022 - ANMs: 835.071/2011 e 833.914/2013 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

6.3 Pedreira Um Valemix Micon - Mineração Congonhas Ltda. - Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento à úmido; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de Ferro - Catas Altas/MG - PA/Nº 04047/2008/008/2018 - ANM: 000.098/1959 - Classe 5. Apresentação: Supram LM.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

7.1 Mineração GMM Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Três Corações/MG - PA/SLA/Nº 953/2022 - ANM Nº 830.449/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

8.1 J LX Mineração S.A. - Extração de rocha para produção de britas, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a seco e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 5442/2021 - ANM: 806.656/1975 - SEI/Nº 1370.01.0033687/2022-93 (Intervenção Ambiental) - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM.

9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:

9.1 Pedreira Verde Grande Ltda. - Extração de rocha para produção de britas, pilhas de rejeito/estéril e unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a seco e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Jaíba/MG - PA/Nº 11665/2009/002/2016 - ANMs: 831.469/2009 e 830.859/2016 - SEI/Nº 1370.01.0022756/2021-62. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM.

10. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

12 1675490 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente torna público que foi alterada a razão social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários Ibar Ltda., CNPJ 61.442.737/0001-59 - para: Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários Ibar Ltda., CNPJ 61.442.737/0056-22. PT 02160 / 2011.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto do Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que foram arquivados os requerimentos de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificados:

1) Mineração Vale do Rio Santana Ltda., CNPJ: 66.456.138/0001-08, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, Arcos/MG, PA/Nº 04768/2012, vinculado ao processo de licenciamento convencional, Processo nº 11523/2011/001/2012. Motivo: perda de objeto. 2) Luiz Antônio Gonçalves/Fazenda do Quilombo, CPF: 472.965.426-91, Tipo de intervenção: Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Divinópolis/MG, PA Nº006811/2017. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

12 1675230 - 1

Pauta da 169ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 25 de agosto de 2022, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pela Secretária Executiva do Copam e Presidente da Câmara Normativa e Recursal, Valéria Cristina Rezende.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame das Atas da 167ª RO de 23/06/2022, retirada de pauta em 28/07/2022 e da 168ª RO de 28/07/2022.

5. Processos Administrativos para exame de Recursos do Auto de Infração:

5.1 Prefeitura Municipal de Felixlândia – Tratamento de esgoto sanitário – Felixlândia/MG – PA/CAP/Nº 478.916/2017 – AI/Nº 134.852/2017.

Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG).

5.2 Cerâmica Gorutuba Ltda. – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – Nova Porteirainha/MG – PA/CAP/Nº 743.869/2022 – AI/Nº 67.020/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RETIRADO DE PAUTA em 28/07/2022.

5.3 Scalon e Cerchi Ltda. - Preparação de leite e fabricação - Sacramento/MG - PA/CAP/Nº 437.862/2016- AI/Nº 29.674/2015.

Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.4 Lamil Lages Minérios Ltda. – Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco; minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento – Pará de Minas/ MG – PA/CAP/Nº 747.553/2022 – AI/Nº 66.528/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.5 Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. – Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos – Betim/MG – PA/CAP/Nº 480.508/2017 – AI/Nº 87.783/2017.

Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.6 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A./Usiminas – Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro – Mateus Leme/ MG – PA/Nº 8539/2014/002/2014 – PA/CAP/Nº 678.574/2022 – AI/Nº 2.955/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.7 Camargo Corrêa Cimentos S.A./Interцемent Brasil S.A. – Fabricação de cimento – Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº 15/1978/058/2008 – PA/ CAP/Nº 746631/2022 – AI/Nº F 1428/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.8 Pedramon Ltda. – Exploração de Gnaiss – Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento – Manhuacu/MG – PA Nº 63/1998/005/2011 – AI/Nº 8307/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.9 Extragran Mineração Ltda. -Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (Mármore e granitos) - Juiz de Fora/MG - PA/CAP/Nº 463.461/2017 - AI/Nº 96.993/2017. Apresentação Núcleo de Auto de Infração da Feam.

6. Encerramento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria Executiva COPAM/MG

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022.

**Pauta da 68ª Reunião Ordinária da
Câmara de Atividades Industriais (CID) do
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 25 de agosto de 2022, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID), Fernando Baliani da Silva.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 67ª RO de 28/07/2022.

5. Processo Administrativo para exame de alteração de condicionante da Renovação da Licença de Operação:

5.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº 00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. **RETORNO DE VISTA pela conselheira Lidiane Carvalho de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).**

6. Processo Administrativo para exame de inclusão de condicionante da Licença de Operação:

6.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A./Usiminas - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Ipatinga/MG - PA/Nº 00038/1983/126/2007 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. **RETIRADO DE**

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

7.1 Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Rodeiro/MG - PA/SLA/Nº 5839/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM.

8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:

8.1 Ferguminas Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Itaúna/MG - PA/SLA/Nº 4983/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram ASF.

8.2 Rotavi Industrial Ltda. - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Várzea da Palma/MG - PA/SLA/Nº 2138/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM.

8.3 Gerdau Aços Longos S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Barão de Cocais/MG - PA/SLA/Nº 5620/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram LM.

8.4 Frigorífico São Pedro Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 641/2022 - Classe 5. Apresentação: Supram TM.

9. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva

Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e

Presidente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva**, **Superintendente**, em 12/08/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51359210** e o código CRC **258AC1A1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038240/2022-61

SEI nº 51359210



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

À CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (CID) DO COPAM

Processo: PA Nº 00406/1997/010/2017

Empreendimento: Frisa Frigorífico Rio Doce S.A.

Município: Nanuque/MG

1. Histórico

Trata-se de Processo Administrativo para exame de alteração de condicionante da Renovação da Licença de Operação.

O processo foi a julgamento na 67ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), ocorrida em 28/07/2022, e foi objeto de pedido vista pela conselheira representante da FIEMG.

2. Relatório

Em 14 de Dezembro de 2020 foi concedida pela CID do COPAM a Licença de Renovação de Operação Nº RENLO 011/2020, válida até 16/12/2030 (Parecer Único Nº 0557431/2020), vinculada ao Processo Administrativo de Renovação de Licença de Operação nº 00406/1997/010/2017 (híbrido ao Processo SEI Nº 1370.01.0006056/2021-09). A publicação ocorreu em 16/12/2020 na IOF/MG, com validade de 10 anos. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 o empreendimento se enquadra em porte grande, potencial poluidor geral grande e, portanto, classe 6.

Dentre as condicionantes estabelecidas na RENLO nº 011/2020, tem-se a Nº 4 que estabelece o que se segue:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
04	Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas do galpão de armazenamento construído em Área de Preservação Permanente, conforme descrito no AI nº. 94033/2017, a fim de comprovar a suspensão das atividades (até a decisão administrativa do referido AI) do mesmo.	30 (trinta) dias após concessão da licença

Em 08/01/2021, o empreendedor, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM Nº 0003953/2021), solicitou a dilação do prazo para cumprimento da condicionante Nº 04 conforme segue:

“DIANTE DO EXPOSTO, requer a V.Sa. se digne admitir o presente requerimento para fim de i) determinar a retificação do número do Auto de Infração identificado na CONDICIONANTE Nº “4”, revendo, inclusive, a sua própria redação, para fim de condicionar o prazo para “suspensão das atividades” à decisão administrativa final do mesmo Auto de Infração; e, admitindo, para argumentar, o não acolhimento do



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

pleito anterior, ii) alterar de 30 (trinta) dias para 1 (um) ano o prazo concedido para comprovar a suspensão das atividades no GALPÃO.” (grifo nosso)

A SUPRAM Leste de Minas (SUPRAM LM) através do Parecer N° 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022, o qual é objeto de análise e julgamento na 68ª Reunião Ordinária da CID do COPAM, apresenta suas considerações a respeito da alteração da condicionante requerida pelo empreendimento.

Ainda segundo o Parecer N° 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022, a equipe interdisciplinar da SUPRAM/LM sugere a exclusão da condicionante N° 4 estabelecida no Parecer Único nº 0557431/2020, por entender que a condicionante não abarca na sua totalidade as ações necessárias à preservação ambiental, além de apresentar um erro material, uma vez o número do Auto de Infração é 94034/2017, e não 94033/2017, como descrito no PARECER ÚNICO N° 0557431/2020.

Por conseguinte, a equipe ainda sugere a inclusão de duas novas condicionantes, quais sejam:

Descrição da Condicionante	Prazo
Comprovar a paralisação imediata do galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas)	Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022)
Comprovar a demolição e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da demolição do Galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas).	Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022)

Soma-se ao que fora descrito acima neste relato de vistas os argumentos trazidos pelo empreendedor quanto aos motivos que levaram a implantação do GALPÃO, bem como a complexidade de escolha do local apropriado para construção do novo galpão e a necessidade de aprovação do projeto pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA):

“Com efeito, a construção do GALPÃO foi motivada por exigências do Serviço de Inspeção Federal SIF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, visando o atendimento aos parâmetros de controle de qualidade praticados no mercado internacional.

O GALPÃO em referência é destinado ao armazenamento temporário das embalagens secundárias, isto é, as embalagens que serão utilizadas durante o processo produtivo.

Enfim, como elas – embalagens – precisam ser armazenadas em edificação específica, há necessidade da construção de outro GALPÃO, para receber todo o estoque armazenado no GALPÃO objeto da CONDICIONANTE.

Trata-se, portanto, de atividade complexa.



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

É que, além da respectiva licença ambiental, o EMPREENDEDOR deverá observar, também, a norma inserta no art. 33 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal- RIISPOA, aprovado pelo decreto nº 9013, de 29 de março de 2017, que dispõe o seguinte:

Art. 33. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alterações de capacidade de produção, do fluxo de matérias primas, dos produtos ou funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Ou seja, deverá também, obter a aprovação do projeto junto ao MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Daí a complexidade referida, a exigir, com a devida vênia, a concessão de prazo razoável, para a cessação das atividades atualmente desenvolvidas no GALPÃO destinado ao armazenamento de embalagens secundárias.” (grifo nosso)

Registra-se que a população estimada em 2021 no Município de Nanuque é de 40.583 habitantes. Foi informado pelo empreendedor que a Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. é a empresa que mais emprega na região, possuindo 1.048 funcionários diretos e 44 jovens aprendizes, além dos empregados indiretos, fornecedores pecuarista da região e terceiros que prestam serviço para empresa. Resta evidente a importância do empreendimento para a economia local e nacional. A paralisação do galpão ensejará na paralisação da atividade desenvolvida no empreendimento, o que impactará toda uma cadeia de pessoas e de um setor que é considerado essencial.

Quanto a inclusão das duas novas condicionantes, por todo exposto, sugerimos revisão da redação apresentada pelo órgão ambiental, da seguinte forma:

Descrição da Condicionante	Prazo
Comprovar a paralisação do galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas)	Até 365 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022)
Comprovar a demolição e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da demolição do Galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas).	Até 60 dias após a paralisação da atividade do galpão

3. Conclusão

Tendo em vista que os produtos da Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. são de origem animal, e ainda que o empreendimento realiza o comércio interestadual e internacional, a inspeção e a fiscalização são de competência do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) e do Serviço de Inspeção Federal (SIF), vinculados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Com objetivo de garantir a segurança alimentar, a inspeção e a fiscalização, industrial e sanitária, levam em consideração a verificação de cada estrutura utilizada no processo produtivo. A ampliação, remodelação e construção nas dependências e nas instalações do empreendimento precisam passar por aprovação prévia do projeto visando a garantia de todos os critérios sanitários.

Sendo assim, a solicitação de dilação dos prazos para cumprimento das condicionantes decorre da necessidade de elaboração de projeto para aprovação do MAPA, nos termos do artigo 33 do Decreto Nº 9013/2017, para a construção do galpão em local adequado às normas ambientais, de inspeção sanitária federal e segurança alimentar, além do tempo necessário para desmobilização da atividade desenvolvida no local e demolição propriamente dita, que deverá ocorrer de forma controlada, a fim de garantir que não haja impacto no curso d'água próximo ao local e para evitar contaminação dos produtos industrializados pelo empreendimento.

Pelo exposto, ressalta-se que a proposição apresentada neste relato de vistas busca atender os preceitos da legislação ambiental, a proteção ao meio ambiente, a garantia de emprego à comunidade, o ganho econômico para o Estado e o País, bem como a razoabilidade nas decisões deste colegiado.

Por fim, sugerimos o acolhimento por este colegiado das sugestões apresentadas neste relato de vistas e consequente revisão do Parecer Nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022.

É o parecer.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.

Lidiane Carvalho de Campos
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 68ª RO da Câmara de Atividades Industriais (CID)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 25 de agosto de 2022, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: 5.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A.

Nº do Processo: 00406/1997/010/2017

Tipo de Licença: alteração de condicionante da Renovação da Licença de Operação

Nº Documento SEI: 51744999

DECISÃO DA CÂMARA:

- () CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
- () CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
- () REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
- () REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
- () INDEFERIDA
- () RETIRADO DE PAUTA
- () BAIXADO EM DILIGÊNCIA
- () ARQUIVAMENTO
- () SOBRESTADO
- (X) ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
 - () DEFERIDA (X) INDEFERIDA
- () INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 - () DEFERIDA () INDEFERIDA
- () EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 - () DEFERIDA () INDEFERIDA
- () PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE:
____/____/____
 - () DEFERIDA () INDEFERIDA
- () PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:
 - () DEFERIDA () INDEFERIDA
- () RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:
 - () DEFERIDA () INDEFERIDA
- () PEDIDO DE VISTAS PELOS CONSELHEIROS

OBSERVAÇÃO: INDEFERIDO O PEDIDO DO EMPREENDEDOR. APROVADA A EXCLUSÃO DAS CONDICIONANTES Nº 4 E 10. APROVADA A INCLUSÃO DAS CONDICIONANTES, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: “COMPROVAR A PARALISAÇÃO IMEDIATA DO GALPÃO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO (FOTOS DATADAS).” PRAZO: ATÉ 30 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DESTE PARECER (PARECER Nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022) E “COMPROVAR A DEMOLIÇÃO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA DEMOLIÇÃO DO GALPÃO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO (FOTOS DATADAS).” PRAZO: ATÉ 30 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DESTE PARECER (PARECER Nº 64/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022).

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 9 (NOVE)

ENTIDADES: Segov; Sede; Seinfra; Codemig; Fiemg; Siamig; Mover; Appa; Una;

ENTIDADES AUSENTES: 3 (TRÊS)

ENTIDADES: Sef; Crea-MG;OAB-MG

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO DA SUPRAM LM:

QUÓRUM JULGAMENTO: 11 (ONZE)

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 1 (um)

ENTIDADES: Sef

Nº DE VOTOS A FAVOR: 6 (SEIS)

ENTIDADES: Segov; Seinfra; Crea-MG; Mover; Appa; UNA

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : 5 (CINCO)

ENTIDADES: Sede; Codemig; Fiemg; Siamig;OAB-MG

Nº DE ABSTENÇÕES:

ENTIDADES:

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:**

APURAÇÃO DE VOTOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES APROVADAS

DESCRIÇÃO:

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO:

Nº DE VOTOS A FAVOR:

ENTIDADES:

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS :

Nº DE ABSTENÇÕES:

ENTIDADES:

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: ROBERTO MACIEL DE SOUZA

MASP: 1.196.831-0

SETOR: NÚCLEO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fernando Baliani da Silva

Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID)

Deliberação Copam nº 1.551/2020, alterada pela Deliberação Copam nº 1.578/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 25/08/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51744999** e o código CRC **83DBECFA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038240/2022-61

SEI nº 51744999



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 68ª RO da Câmara de Atividades Industriais (CID)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 25 de agosto de 2022, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: 6.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A./Usiminas

Nº do Processo: 00038/1983/126/2007

Tipo de Licença: inclusão de condicionante da Licença de Operação

Nº Documento SEI: 51745398

DECISÃO DA CÂMARA:

- () CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
() INDEFERIDA
(X) RETIRADO DE PAUTA POR PERDA DE OBJETO
() BAIXADO EM DILIGÊNCIA
() ARQUIVAMENTO
() SOBRESTADO
() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE:
_____/_____/_____
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() PEDIDO DE VISTAS PELOS CONSELHEIROS

OBSERVAÇÃO:

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 9 (NOVE)

ENTIDADES: Segov; Sede; Seinfra; Codemig; Fiemg; Siamig; Mover; Appa; Una

ENTIDADES AUSENTES: 3 (TRÊS)

ENTIDADES: Sef; Crea-MG; OAB-MG

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO DA SUPRAM :

QUÓRUM JULGAMENTO:

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO:

ENTIDADES:

Nº DE VOTOS A FAVOR:

ENTIDADES:

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : **

ENTIDADES: **

Nº DE ABSTENÇÕES:

ENTIDADES:

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:**

APURAÇÃO DE VOTOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES APROVADAS

DESCRIÇÃO:

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO:

Nº DE VOTOS A FAVOR:

ENTIDADES:

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS :

Nº DE ABSTENÇÕES:

ENTIDADES:

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: ROBERTO MACIEL DE SOUZA

MASP: 1.196.831-0

SETOR: NÚCLEO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fernando Baliani da Silva

Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID)

Deliberação Copam nº 1.551/2020, alterada pela Deliberação Copam nº 1.578/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 25/08/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 51745398 e o código CRC 995BC8CA.

Referência: Processo nº 1370.01.0038240/2022-61

SEI nº 51745398



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 68ª RO da Câmara de Atividades Industriais (CID)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 25 de agosto de 2022, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: 8.3 Gerdau Aços Longos S.A.

Nº do Processo: SLA/Nº 5620/2021

Tipo de Licença: Licença de Operação Corretiva

Nº Documento SEI: 51746013

DECISÃO DA CÂMARA:

- ☒ **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.**
☐ **CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:**
☐ **REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:**
☐ **REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:**
☐ **INDEFERIDA**
☐ **RETIRADO DE PAUTA**
☐ **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**
☐ **ARQUIVAMENTO**
☐ **SOBRESTADO**
☐ **ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:**
 ☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**
☐ **INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:**
 ☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**
☐ **EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:**
 ☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**
☐ **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE:**
____/____/____
 ☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**
☐ **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:**
 ☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**
☐ **RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:**
 ☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**
☐ **PEDIDO DE VISTAS PELOS CONSELHEIROS**

OBSERVAÇÃO: APROVADO A ALTERAÇÃO DO PRAZO DA CONDICIONANTE Nº 7 PARA ATÉ JULHO/2024.

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 9 (NOVE)

ENTIDADES: Segov; Sede; Seinfra; Codemig; Fiemg; Siamig; Mover; Appa; Una

ENTIDADES AUSENTES: 3 (TRÊS)

ENTIDADES: Sef; Crea-MG; OAB-MG

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO DA SUPRAM LM:

QUÓRUM JULGAMENTO: 11 (ONZE)

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 1 (UM)

ENTIDADES: Sef

Nº DE VOTOS A FAVOR: 11 (ONZE)

ENTIDADES: Segov; Sede; Seinfra; Codemig; Crea-MG; Fiemg; Siamig; Mover; Appa; OAB-MG; UNA

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : **

ENTIDADES: **

Nº DE ABSTENÇÕES:

ENTIDADES:

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:**

APURAÇÃO DE VOTOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES APROVADAS

DESCRIÇÃO: APROVADO A ALTERAÇÃO DO PRAZO DA CONDICIONANTE Nº 7 PARA ATÉ JULHO/2024.

QUÓRUM JULGAMENTO: 11 (ONZE)

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO:1 (UM)

ENTIDADES: SEF

Nº DE VOTOS A FAVOR: 11 (ONZE)

ENTIDADES: SEGOV; SEDE; SEINFRA; CODEMIG; CREA-MG; FIEMG; SIAMIG; MOVER; APPA; OAB-MG; UNA

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS :

Nº DE ABSTENÇÕES:

ENTIDADES:

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: ROBERTO MACIEL DE SOUZA

MASP: 1.196.831-0

SETOR: NÚCLEO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fernando Baliani da Silva
Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID)
Deliberação Copam nº 1.551/2020, alterada pela Deliberação Copam nº 1.578/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 25/08/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51746013** e o código CRC **F000E7F0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038240/2022-61

SEI nº 51746013

Ferguminas Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Itaúna/MG - PA/SLA/Nº 4983/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram ASF. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** 8.2 Rotavi Industrial Ltda. - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Várzea da Palma/MG - PA/SLA/Nº 2138/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** **Aprovado a alteração da condicionante nº 29 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Providenciar o pagamento aos COMPROMITENTES da compensação e indenização em função do dano ambiental decorrente da operação dos fornos 01 e 02 sem sistemas de controle de emissões atmosféricas, no valor de 410.886,58. O COMPROMISSÁRIO poderá substituir o pagamento pecuniário pela compra de materiais e/ou equipamentos definidos pelos COMPROMITENTES, em valor não inferior a 410.886,58. Prazo: 60 dias."** 8.3 Gerdau Aços Longos S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Barão de Cocais/MG - PA/SLA/Nº 5620/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** **Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 7 para até Julho/2024.** 8.4 Frigorífico São Pedro Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 641/2022 - Classe 5. Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.**

Fernando Baliani da Silva

Presidente da Câmara de Atividades Industriais

Deliberação Copam nº 1.551/2020, alterada pela Deliberação Copam nº 1.578/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 25/08/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51976498** e o código CRC **1556AF15**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038240/2022-61

SEI nº 51976498

MINAS GERAIS

MASP 14531529, ISADORA SAMPAIO MAFRA, ASP, a contar de 12/08/2022, para regularização funcional.
MASP 13799416, AMANDA COSTA REIS, ASEDs, a contar de 12/08/2022, para regularização funcional.
MASP 13770151, YANN CASSIO DA SILVA COELHO, ASP, a contar de 27/07/2022, para regularização funcional.
MASP 14427801, ANDRE FILIPE NEIVA DE SOUZA, ASP, a contar de 13/06/2022, para regularização funcional.
MASP 12506200, JOAO CESAR RENZETTI, ASP, a contar de 26/07/2022, para regularização funcional.
MASP 11176070, ANDERSON MEDEIROS FIGUEIREDO, ASP, a contar de 02/08/2022, para regularização funcional.
MASP 14354948, JAKELINE SOUZA DIAS, ASP, a contar de 12/08/2022, para regularização funcional.
MASP 11958832, DANIEL DAHER LEITE, AGSE, a contar de 23/07/2022, para regularização funcional.
MASP 13814330, THALITA MELCHIADES DA SILVA, ANEDs, a contar de 01/08/2022, para regularização funcional.
MASP 12010989, VALMIR HENRIQUE DA SILVA, ASP, a contar de 04/07/2022, para regularização funcional.
MASP 12777751, VALDECK DE LANA MOREIRA, ASP, a contar de 04/08/2022, para regularização funcional.
MASP 13882956, ANDERSON LUIZ TRINDADE, ASP, a contar de 15/08/2022, para regularização funcional.
MASP 13565817, LETICIA REZENDE SANDY, ASP, a contar de 04/08/2022, para regularização funcional.
MASP 13792338, DOUGLAS QUEIROZ DA SILVA, ASP, a contar de 12/08/2022, para regularização funcional.
MASP 13823208, LUTIANE MARILAND DA SILVA, ASP, a contar de 10/08/2022, para regularização funcional.
Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1680423 - 1

ATO DE LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 537/2022 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos aos servidores:
MASP 13800776, MATHEUS DOS SANTOS SIQUEIRA, ANEDs, a contar de 19/07/2022.
MASP 12695896, WELLINGTON PEREIRA AVELAR, ASP, a contar de 16/07/2022.
MASP 13767272, LUCAS HENRIQUE PAIVA DA SILVA, ASP, a contar de 14/07/2022.
MASP 13784368, MARCELO MORAES DE SOUZA, ASP, a contar de 29/07/2022.
MASP 14357677, LEANDRO APARECIDO FRADE, ASP, a contar de 30/07/2022.
MASP 14479406, LUCAS FARIA DA SILVA RODRIGUES, ASP, a contar de 02/08/2022.
MASP 13144969, FABRICIO JOSE DONIZETE PEREIRA, ASP, a contar de 02/08/2022.
MASP 11754413, FLEUVES FURTH NUNES SANTANA, ASP, a contar de 02/07/2022.
MASP 12389300, DIEGO DA CRUZ KUHN, ASP, a contar de 02/08/2022.
MASP 10179232, WANDER MOURA RODRIGUES, ANEDs, a contar de 11/07/2022.
MASP 12388641, REGINALDO JOSE FRANCISCO OLIVEIRA, ASP, a contar de 16/07/2022.
MASP 13812805, DEMETRIO DORNELAS GUIMARAES, ASP, a contar de 04/07/2022.
MASP 14519458, EMERSON FRANKLIN PEREIRA BRITO, AGSE, a contar de 01/08/2022.
MASP 12027686, ROBERTO ELIAS RIBEIRO, ASP, a contar de 08/08/2022.
MASP 14461693, VITOR CHAGAS GUIMARAES, AGSE, a contar de 30/07/2022.
MASP 12491064, CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS, AGSE, a contar de 28/07/2022.
MASP 14461578, EDERSON FABIANO GREGORIO, AGSE, a contar de 22/07/2022.
MASP 14447122, MAILSON GONCALVES DIAS, ASP, a contar de 08/08/2022.
MASP 15140635, DIEGO ANTONIO QUEIROZ SILVA, ASEDs, a contar de 10/07/2022.
MASP 11715778, GEORGE EURIPEDES FERREIRA COSTA, ASP, a contar de 04/08/2022.
MASP 13721956, VALDNEY ALVES RODRIGUES, ASP, a contar de 29/07/2022.
MASP 13866199, JULIO CESAR DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 19/07/2022.
MASP 10840080, ALEX RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA, ASP, a contar de 22/07/2022.
MASP 12207445, ANDRE LUIS COIMBRA FALCI, ASP, a contar de 22/07/2022.
MASP 14359962, PATRICK CAVALCANTE RIBEIRO DO VALLE, ASP, a contar de 21/07/2022.
MASP 13812987, RICARDO VALADAO SANTOS, ASP, a contar de 04/08/2022.
MASP 13784053, THIAGO AUGUSTO DIAS E SILVA, ASP, a contar de 03/08/2022.
MASP 11983699, PAULO SERGIO DA SILVA, ASP, a contar de 23/07/2022.
MASP 11955770, CLAUDINEI APARECIDO LOPES, AGSE, a contar de 01/08/2022.
MASP 14536122, JOSE CARLOS FRANCO DOS SANTOS, ASP, a contar de 14/08/2022.
MASP 14726806, ALVARO ANTONIO MENDES DA CRUZ, AGSE, a contar de 06/08/2022.
MASP 14473789, SESNONE OTAVIO DE PAIVA, ASP, a contar de 03/08/2022.
MASP 14390777, IGOR BERTOZZI DE AQUINO MATTOS, ASP, a contar de 11/08/2022.
MASP 12341020, WILBERTH FERREIRA DE ASSIS, ASP, a contar de 22/07/2022.
MASP 13737002, EDMILSON JOSE BERTOLINI JUNIOR, ASP, a contar de 05/08/2022.
MASP 10942035, ADRIANO PEREIRA GONCALVES, ASP, a contar de 07/08/2022.
MASP 13717120, GERCILIO JORGE TAVARES NETO, ASP, a contar de 16/08/2022.
MASP 12216610, DIOGO CHAFY MOYSES HALLAK, ASP, a contar de 18/08/2022.
MASP 12489365, RENATO AUGUSTO FERREIRA, AGSE, a contar de 11/08/2022.
MASP 14414734, ALEXSANDRO DIAS ANDRADE, ASP, a contar de 19/08/2022.
MASP 14411318, CHRISTIANO ROCHA PEREIRA, ASP, a contar de 20/08/2022.
MASP 13831615, LUCIANO MOREIRA LEITE, ASP, a contar de 21/08/2022.
MASP 13720628, MATIAS BASTOS PATENTE, ASP, a contar de 22/08/2022.
Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1680429 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MaSP 13072400, Marcus Vinicius de Oliveira Barbosa, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo Uberaba, para o Centro de Internacao Provisoria Patos de Minas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0088618/2022-75.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO “EX OFFICIO”, publicado em 05/05/2022, relacionado ao servidor Jeanderson Rezende de Souza, MaSP 1380583-3 em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 5004586-25.2022.8.13.0183 (47181941) conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0075389/2022-07.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RETIFICA O ATO DE REMOÇÃO A PEDIDO, referente ao servidor: MaSP 1468521-8, Lucas Caxito Teixeira, publicado em 23/08/2022: onde se lê:
REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MaSP1468521-8, Lucas Caxito Pereira, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, do Presídio de Paracatu, para a Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0106094/2022-31, leia-se:
REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MaSP1468521-8, Lucas Caxito Teixeira, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, do Presídio de Paracatu, para a Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0106094/2022-31.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MaSP 1379876-4, Kalil Dias Lavar, referente ao cargo Efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Assistente Social, do Centro de Apoio Medico e Perical, para o Presidio de Teofilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0114723/2022-42.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, aservidora:
MaSP 449073-6, Ana Cristina Ferreira Fernandes, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, do Presidio de Monte Carmelo, para a penitenciaria Deputado Expedito de Faria Tavares, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0097115/2022-61.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, aservidora:
MaSP1218548-4, Meire Jane Jesus dos Santos Batista, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, do Centro de Internacao Provisoria Dom Bosco, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Contagem, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0114795/2022-38.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 00521/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do art. 176 da Lei Nº. 869, de 05/07/1952 e art. 1º da Resolução SEPLAG nº 59, de 28/11/2005, ao servidor MASP: 13872304–HUGO MARIANO EVANGELISTA MENDES, por 170 dias, a partir da data de publicação.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 374/2022
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: J.C.S.N. MaSP 1.449.625-1, D.C.A. MaSP 1.450.765-1, M.E.R. MaSP 1.450.411-2 e M.U.S. MaSP 1.448.556-9, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilela e Elitza Alvino Amaral.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 375/2022
Processo Administrativo Disciplinar. Processada: A.P.E.S. MaSP 1.378.241-2, Assistente Executiva de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Jeannichel Silva Santos.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 376/2022
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: R.A.M.R. MaSP 1.444.685-0 e A.M.S.S. MaSP 1.388.720-3, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Virgínia Fernandes Reis; Membros: Sany dos Santos Fonseca e Weuler Fernandes Cavalcante.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 377/2022
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.B.A.R. MaSP 1.449.258-1, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Cláudio Coelho de Souza Junior; Membros: Késia Cristina Melo Avelar e Antônio Augusto Pereira Viana Filho.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 378/2022
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.C.B.N. MaSP 1.448.547-8, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Sanzio Andrade Rodrigues; Membros: Joyce Pinheiro de Oliveira e Mônica Esteves Pereira e Moreira.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 379/2022
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: E.R.C.T. MaSP 1.226.912-2, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Evandro da Silva Soares; Membros: Luis Otávio Pimenta Cruz e Fernando Henrique de Paiva Cunha.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 380/2022
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: M.T.A.C. MaSP 1.475.644-9, S.R.P. MaSP 1.388.391-3 e T.S.T. MaSP 1.374.767-7, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Evandro da Silva Soares; Membros: Luis Otávio Pimenta Cruz e Fernando Henrique de Paiva Cunha.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 042/2022
Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: D.A.V. MaSP 1.483.432-9, contratado por tempo determinado, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Marliúcio Magno dos Santos; Membros: Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros e Alexandre Magno do Carmo.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 043/2022
Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: E.A.S. MaSP 1.367.050-0, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Sheila Santos Osman; Membros: Rafael Sobral Cavalcanti e Wellington Lopes Almeida.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 044/2022
Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: D.F.V. MaSP 1.483.472-5, contratado por tempo determinado, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Cristiano Augusto Vieira Dias; Membros: Ulysses Vilasboas Silva e Ivan Andrade de Souza.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 045/2022
Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusados:E.E.D.S. MaSP 1.344.560-6, R.T.S. MaSP 1.341.838-9, A.D.O. MaSP 1.338.553-9 e T.R.N. MaSP 1.352.253-7, ex-prestadores de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Evandro da Silva Soares; Membros: Luis Otávio Pimenta Cruz e Fernando Henrique de Paiva Cunha.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/USCI/SEAP– SUBSTITUIÇÃO Nº 029/2022
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição dos servidores outora designados, pelos servidores Rafael Sobral Cavalcante Wellington Lopes Almeida, mantendo a servidora Sheila Santos Osman na presidência, para comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/USCI/SEAP/SAD nº 076/2017.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/Cset/SEJUSP – RETIFICAÇÃO Nº 017/2022
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: II – A Retificação do Extratode PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD Nº 336/2022, publicado no Diário Oficial no dia 03/08/2022, nos seguintes termos: Onde se lê: “ (...) 1.135.639-8 (...)”Leia-se:“(…)1.435.639-8 (...)”.
Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1680749 - 1

25 1680499 - 1

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – 11

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Concretup soluções em concreto LTDA, Usinas de produção de concreto comum, Itamarandiba/MG, PA nº 3134/2022. 2) Lauro Silva Almeida, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Jacinto/MG, PA nº 3144/2022.
(a) Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

25 1680164 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Município de Dom Viçoso, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Dom Viçoso/MG, PA nº 3179/2022, Classe 2. 2) Município de Boa Esperança, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Boa Esperança/MG, Processos nº 3180/2022 e 3181/2022, Classe 2.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

25 1680738 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Irmãos Silva Machado Participações Ltda./ Fazenda Bela Vista e Fazenda Palmeiras, Mats. 21.309 e 21.310 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - União de Minas/MG - PA/SLA nº3098/2022, Classe 3.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda./ Posto de Abastecimento Combustível - Fazenda Crystal, Mat. 18.386, - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, - Santa Vitória/MG, PA/SLA nº2920/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

25 1680286 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) Mabelle Criações Infantis Ltda, Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Astolfo Dutra/MG, PA nº 1914/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 24/08/2032.
(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

25 1680536 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. (ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/ SECEX nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021). 1) Licença de Operação corretiva (LAC1): *Marcio Ferreira de Souza/Fazenda Cachoeirinha, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Avicultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Perdizes/MG, PA/SLA nº 3168/2022, Classe 4.

25 1680702 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 68ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jJsJ4w>, no dia 25 de agosto de 2022, às 09h, a saber: 4. Exame da Ata da 67ª RO de 28/07/2022. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 5. Processo Administrativo para exame de alteração de condicionante da Renovação da Licença de Operação: 5.1 Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. -Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. INDEFERIDO O PEDIDO DO EMPREENDEDOR. Aprovada a exclusão das condicionantes nº 4 e 10. Aprovada a inclusão das condicionantes, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Comprovar a paralisação imediata do galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas).” Prazo: Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/ SUPRAM LESTE-DRRA/2022) e “Comprovar a demolição e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da demolição do Galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas).” Prazo: Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/SEMAD/ SUPRAM LESTE-DRRA/2022). 6. Processo Administrativo para exame de inclusão de condicionante da Licença de Operação: 6.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A./Usiminas - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, -Ipatinga/MG - PA/Nº 00038/1983/126/2007 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. RETIRADO DE PAUTA POR PERDA DE OBJETO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação” - 7.1 Imola Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Rodeiro/MG - PA/SLA/Nº 5839/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 26/07/2028. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 Ferguminas Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Itaim/ MG - PA/SLA/Nº 4983/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram ASE. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 8.2 Rotavi Industrial Ltda. - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Várzea da Palma/MG - PA/SLA/Nº 2138/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovado a alteração da condicionante nº 29 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Providenciar o pagamento aos COMPROMITENTES da compensação e indenização em função do dano ambiental decorrente da operação dos fornos 01 e 02 sem sistemas de controle de emissões atmosféricas, nos valor de 410.886,58. O COMPROMISSÁRIO poderá substituir o pagamento pecuniário pela compra de materiais e/ou equipamentos definidos pelos COMPROMITENTES, em valor não inferior a 410.886,58. Prazo: 60 dias.” 8.3 Gerdau Aços Longos S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202208260033480111.

Decisão 68º CID - Retorno de Vistas (52652526)

SEI 1370.01.0000560/2021-88 / pg. 49

produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Barão de Cocais/MG - PA/SLA/Nº 5620/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 7 para até Julho/2024. 8.4 Frigorífico São Pedro Ltda - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 641/2022 - Classe 5. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Fernando Baliani da Silva
Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

25 1680789 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Túlio Luis Resende - Crematório Resende, Crematório, Lagoa Dourada/MG, PA nº 3187/2022, Classe 2; 2) Carandai Agroindustrial Ltda, Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, Carandai/MG, PA nº 3188/2022, Classe 3.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

25 1680494 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Ambiental Consult Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberaba/MG - PA nº3192/2022, Classe 1. 2) Dam Adubos e Fertilizantes Ltda. - Fabricação de produto intermediários para fins fertilizantes (uréia nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP), Formulação de adubos e fertilizantes - Itapagipe/MG - PA nº3177/2022, Classe 2. 3) AB TEC Saneamento e Transporte de Resíduos Ltda.- Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberaba /MG - PA nº3193/2022, Classe 1.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

25 1680287 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC1): 1) Leticia Souza Vicente Araújo Silva, Suinocultura; Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), Piranga/MG, PA nº 3190/2022, Classe 3.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

25 1680521 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: RPI - Rede de Postos Itauna Ltda (CNPJ 10.377.791/0004/70), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Manhuaçu/MG, PA nº 42923832/2018, Válida até 15/01/2029 – Para: Posto Bazem Ltda (CNPJ 47.023.193/0001-60).

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

25 1680784 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAT - LP: 1) Cameg Comercio de Madeiras Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Itaguara/MG, Processo nº 3165/2022, Classe 4.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram CANCELADAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas:

Cerâmica Vida Nova -Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos" pó de balão" ou lama de alto forno à base seca, em substituição de percentual equivalente a carga de argila-Igaratinga/MG - Processo administrativo:3358/2020. Motivo: a pedido do empreendedor.2) Cerâmica Oliva Ltda-Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido)inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão "ou lama de alto forno à base seca, em substituição de percentual equivalente a carga de argila -Igaratinga/MG- Processo administrativo:5591/2021.Motivo: a pedido do empreendedor 3) Cerâmica Rafael Ltda- Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido),inclusive com utilização de até 10% dos resíduos" pó de balão" ou lama de alto forno à base seca, em substituição de percentual equivalente a carga de argila- Igaratinga/MG- Protocolo:83372696/2019.Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

25 1680431 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Elohim Ativos Minerais Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, ANM nº 831.373/2020, Passa Tempo-MG, Processo nº 3137/2022, com validade até 19/08/2032. 2) Indústria e Comércio de Ovos Indaiá Ltda, Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial, Pedra do Indaiá-MG, Processo nº 3199/2022, com validade até 25/08/2032.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

25 1680758 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

*Licença Prévia (LAT): 1) Macaco Barbado DM 830.643/1982/Vale S.A., lava a céu aberto - minério de ferro (minério de ferro), Ouro Preto/MG, Processo nº 3189/2022, ANM/Nº 830.643/1982, classe 2.

25 1680406 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as exclusões das condicionantes do processo abaixo identificados: 1) Licença de Operação Corretiva – LOC: *Algar Farming S.A./Fazenda Santa Marta. - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) e Culturas anuais, excluindo a olericultura. - Monte Alegre de Minas/MG. - PA COPAM nº 09287/2010/001/2010. - Classe 5. Decisão: Deferido a exclusão do item 1, do Programa de Automonitoramento (anexo II) – Efluentes líquidos, bem como a alteração da condicionante 02 referentes ao Programa de Educação Ambiental, conforme requerido do Parecer Único nº 0619039/2017 (SIAM).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

25 1680445 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 169ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 25 de agosto de 2022, às 14h, a saber: 4. Exame das Atas da 167ª RO de 23/06/2022, retirada de pauta em 28/07/2022 APROVADA COM ALTERAÇÕES e da 168ª RO de 28/07/2022. APROVADA COM ALTERAÇÃO. 5. Processos Administrativos para exame de Recursos do Auto de Infração: 5.1 Prefeitura Municipal de Felixlândia - Tratamento de esgoto sanitário - Felixlândia/MG - PA/CAP/Nº 478.916/2017 - AI/Nº 134.852/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RETIRADO DE PAUTA. 5.2 Cerâmica Gortuluba Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Nova Porteirainha/MG - PA/CAP/Nº 743.869/2022 - AI/Nº 67.020/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO. NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.3 Scalon e Cerchi Ltda. - Preparação de leite e fabricação de Sacramento/MG - PA/CAP/Nº 437.862/2016- AI/Nº 29.674/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.4 Lamil Lages Minérios Ltda. - Lava a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco; minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento - Pará de Minas/ MG - PA/CAP/Nº 747.553/2022 - AI/Nº 66.528/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.5 Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. - Base de armazenagem e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Betim/MG - PA/CAP/ Nº 480.508/2017 - AI/Nº 87.783/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.6 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A./Usiminas - Lava a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro - Mateus Leme/MG - PA/Nº 8539/2014/002/2014 - PA/CAP/Nº 678.574/2022 - AI/Nº 2.955/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Mariana de Paula e Souza Renan representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg, Denise Bernardes Couto representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 5.7 Camargo Corrêa Cimentos S.A./Inter cement Brasil S.A.- Fabricação de cimento - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 15/1978/058/2008 - PA/CAP/Nº 746631/2022 - AI/Nº F 1428/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 5.8 Pedramon Ltda. - Exploração de Gnaiss e Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Manhuaçu/MG - PA Nº 63/1998/005/2011 - AI/Nº 83/07/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. Aprovada a aplicação da atenuante de que dispõe a alínea C, do inc. I, do art. 68 do Decreto nº 44.844, de 26 de junho de 2008, menor gravidade dos fatos tendo em vista os motivos e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento. 5.9 Extragran Mineradora Ltda. -Lava a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Mármoreos e granitos) - Juiz de Fora/MG - PA/CAP/Nº 463.461/2017 - AI/Nº 96.993/2017. Apresentação Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal (CNR)

25 1680808 - 1

Pauta da 195ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam). Data: 14 de setembro de 2022, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, Dra. Marília Carvalho de Melo. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais. 4. Exame da Ata da 194ª RO de 08/06/2022. 5. Minuta de Deliberação Normativa Copam para exame e deliberação: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa Copam que estabelece o regimento interno do Conselho Estadual de Política Ambiental. Apresentação: Semad. 6. Políticas Públicas para a Fauna Doméstica no estado de Minas Gerais. Apresentação: Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento/ Semad. 7. Encerramento.

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

25 1680795 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o CANCELAMENTO da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendimento Mineração CONEMP LTDA – Projeto Serro, Lava a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, PA nº do Processo 1979/2022, Classe 3, Serro/MG, convocada para realizar-se no dia 24 de Agosto de 2022, às 18h, no Auditório da Escola Municipal Irmã Carvalho – Ladeira da Matriz, 100 – Praia, Serro/MG, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 02/08/2022 – pag 09.

(a) Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

25 1680617 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a LUCAS GARCIA RABELLO, MASP 1503210-5, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 FL1100108, a contar de 10/08/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUCAS GARCIA RABELLO, MASP 1503210-5, do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100344, a contar de 10/08/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ERNANDO RANGEL DE ARAUJO NETO, MASP 1506637-6, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100075, a contar de 02/08/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RAQUEL MARTINS ANTÔNIO GOMEZ, MASP 1306730-1, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100082.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da chefia do Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, PALOMA HELOISA ROCHA, MASP 1459831-2, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100065, de recrutamento amplo, a contar de 13/08/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designaRONALDO JOSE FERREIRA MAGALHAES, MASP 1176552-6, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100071, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte do Instituto Estadual de Florestas.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designaLUIZ GUSTAVO CRUZ DOS REIS PINTO, MASP 1489468-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-8 FL1100136, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas, no período de 08/09/2022 a 28/09/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a BRUNA THAILISE MARQUES CANTUARIA, MASP 1529727-8, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100073, de recrutamento amplo, a chefia do Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha.

25 1680720 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, no uso da competência por meio § 5º do art. 4º do Decreto 44.814/2008 e/c § 1º do art. 4º do Decreto 46.636/2014, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Processo	Usuário	Skalar	Município	Decisão
007085/2007	Construtora Empreendimentos Ltda.	Gerais	São Gotardo	Arquivado
008100/2012	Frigorífico São Pedro Ltda.		Uberlândia	Arquivado
005736/2014	Madeprata Indústria e Comércio De Madeiras Ltda.		Prata	Arquivado

*As decisões estarão disponíveis no site da IGAM. www.igam.mg.gov.br.

Uberlândia, 25 de agosto de 2022. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro.

25 1680328 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga’s, do Noroeste de Minas e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação: Retifica-se a portaria nº 01512 publicada dia06/04/2018. Outorgado: Clovis Pinto Gontijo, CPF: 045.***.***. Ponto de captação: Lat. 19°41’13,3’’S e Long. 45°32’36,2’’W. Vazão Autorizada (l/s): 35,0. Finalidade: Tempo de captação de 20:00 horas/dia, sendo 05 dias nos meses de janeiro a março e outubro a dezembro, 15 dias nos meses de abril e setembro, e 25 dias nos meses de maio a agosto e volumes máximos mensais de 12600 m³ nos meses de janeiro a março e outubro a dezembro, 37800 m³ nos meses de abril e setembro e 63000 m³ nos meses de maio a agosto. Leia-se: Outorgado:Posto Verde Luzense Ltda. CNPJ: 86.398.500/0002-20. Ponto de captação: Lat.19°41’55’’Se Long.45°31’14’’W. Vazão Autorizada (l/s): 66,67. Finalidade: Tempo de captação de 20:00 horas/dia, sendo 15 dias nos meses de janeiro e fevereiro novembro e dezembro, 20 dias nos meses de março e outubro, 25 dias nos meses de abril a setembro e volumes máximos mensais de72003,6 m³ nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro, 96004,8 m³ nos meses de março e outubro, 120006,0 m³ nos meses deabril a setembro. Município: Luz – MG.

CANCELAMENTOS: Cancela-se a portaria nº 00511 publicada dia 25/05/2022, que indeferiu o processo nº 09678/2022. Requerente: Açou Verde do Brasil. S.A. CNPJ: 07.630/****.***. Motivo: reconsideração da análise. Município: Brasília/DF de Minas - MG.

Cancela-se a portaria de nº 00751publicada dia 10/08/2022, que indeferiu o processo nº 27849/2022. Requerente:José Carlos de Miranda. CPF: 892.***.***. Motivo. Autotela, diante das observações previstas na instrução de serviçosEMAD 03/2019 revisão 01 e que o responsável técnico apresentou formulário técnico de água subterrânea completamente preenchido.Município: Arcos - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs’s, NOROESTE DE MINAS e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2022.

25 1680342 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 20945/2022, Usuário: Antonio F. X. Filho, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906076/2022. *Processo nº 21070/2022, Usuário: Companhia De Saneamento De Minas Gerais - Copasa, Água Comprida, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905948/2022. *Processo nº 25224/2022, Usuário: Paulo H. João, Sacramento, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906190/2022. *Processo nº 23556/2022, Usuário: Aluisio T. Vilela, Gurinhatã, Deferido, Portaria nº1906111/2022. *Processo nº 00092/2016, Usuário: BP Bioenergia Ituiutaba Ltda, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906113/2022. *Processo nº 30608/2021, Usuário: Eurípedes J. S. Oliveira, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906114/2022. *Processo nº 30609/2021, Usuário: Eurípedes J. S. Oliveira, Ituiutaba, Deferido, Portaria nº1906116/2022. *Processo nº 20626/2022, Usuário: Marco A. Senju, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906132/2022.

Retificação: Retifica-se a portaria 1901538/2018 de 19/12/2018. Outorgado: João E. Rocheto - CPF: 016.***.***.06. Onde se lê: Prazo 105 (cinco) anos, Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°11’58’’S e Longitude: 47°54’23’’W, Finalidade(s) Irrigação de uma área de 60 ha através do método de pivô central,Vazão liberada (l/s): 74,0 com tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano. Leia-se: Prazo 10 (dez) anos, Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°12’18.53’’S e Longitude: 47°54’21.73’’W, Finalidade(s) Irrigação de uma área de 699,9 ha através do método de pivô central,Vazão liberada (l/s): 110,0 com tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses e/ou e volumes máximos mensais de 275616 m³ a 294624 m³. Município: Uberaba – MG.

MINAS GERAIS

Retifica-se a portaria 1902901/2019 de 27/03/2019. Outorgado: Comercial Mineira S/A - CNPJ: 17.167.727/0001-60. Onde se lê: Outorgado: Comercial Mineira S/A - CNPJ: 17.167.727/0001-60. Coordenadas Geográficas: Lat 18°32’58,11’’S e Long 46°02’05,87’’W. Finalidade(s): Irrigação 34 ha de café pelo método de gotejamento. Vazão liberada (l/s): 15,30 com tempo de captação de 18:00 horas/dia sendo de 5 a 25 dias/mês e 12 meses/ano. Leia-se: Outorgado: São Mateus Agropecuária LTDA - CNPJ: 20.568.671/0001-60. Coordenadas Geográficas: Lat 18°33’0.30’’S e Long 46°02’7.20’’W. Finalidade(s): Irrigação 76,1 ha de café pelo método de gotejamento. Vazão liberada (l/s): 39,0 com tempo de captação de 18:00 horas/dia sendo de 5 a 31 dias/mês e 12 meses/ano com volumes máximos mensais de 12636 m³ a 78343,2 m³. Município: Patos de Minas- MG. Retifica-se a portaria 1900048/2019 de 04/01/2019. Outorgado: Auto Posto 108 Ltda - CNPJ: 26.043.277/0001-95. Onde se lê: Finalidades: Consumo humano e lavagem de veículos. Tempo de captação: 01:30 horas/dia. Leia-se: Finalidades: Consumo humano, limpeza de instalações (sanitários), manutenção de pista de abastecimento, uso em restaurante/refeitório/lanchonete e lavagem de veículos. Tempo de captação: 20:00 horas/dia. Município: Prata – MG. Retifica-se a portaria 1903011/2019 de 29/03/2019. Outorgado: Auto Posto 108 Ltda - CNPJ: 26.043.277/0001-95. Onde se lê: Vazão liberada (m³/h): 2,4 com tempo de captação de 10:00 horas/dia e 12 meses/ano. Leia-se: Vazão liberada (m³/h): 3,5 com tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Município: Prata – MG. Retifica-se a portaria 1900184/2019 publicada no dia 15/01/2019. Outorgado: Orcy R. A. Pereira, CPF: 387.***.***-15. Onde se lê: Outorgado: Orcy R. A. Pereira, CPF: 387.***.***-15; Dados da captação: tempo de captação de 01:00 hora/dia, sendo 5 dias/mês de outubro a abril, 23 dias/mês em maio, 30 dias/mês em junho e julho, 27 dias/mês em agosto, 12 dias/mês em setembro. Leia-se: Outorgado: Adeir M. A. Pereira, CPF: 042.***.***-01; Dados da captação: tempo de captação de 21:00 hora/dia, todos os dias do ano. Município: Araguari - MG.

Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº. 26193/2017 de 27/10/201. Requerente: : BP Bioenergia Ituiutaba Ltda – CNPJ: 08.164.344/0001-48 - Curso d’água: Poço Tubular – Motivo: Perda de objeto. Município: Indianópolis – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 25 de agosto de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 20629/2022, Usuário: Pereira Comércio De Combustíveis Eireli, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº2106066/2022. *Processo nº 35489/2022, Usuário: Vander L. Silva, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº2105669/2022. *Processo nº 35575/2022, Usuário: Shimada Agronegócios LTDA, Campos Altos, Deferido com condicionantes, Portaria nº2105750/2022. *Processo nº 36003/2022, Usuário: Helio da C. Pereira, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº2105766/2022. *Processo nº 14693/2022, Usuário: Luiz A. Castagine, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2106105/2022. *Processo nº 05520/4202, Usuário: Paulo H. G. Caixeta, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº2106106/2022. *Processo nº 25436/213, Usuário: Rogério L. Seibt, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº2106108/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 25 de agosto de 2022.

25 1680464 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Alto São Francisco no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Retificação Retifica-se a portaria nº. 1206091/2022 publicada dia 24/08/2022. Outorgado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa. CNPJ: 17.281.106/0216-15. Onde se lê: Nº processo: 22166/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 25 de Agosto de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 37476/2022, Usuário: Marister de Lima Sobrinho, Biquinhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1206183/2022. *Processo nº 27849/2022, Usuário: José Carlos de Miranda, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1206191/2022. *Processo nº 39519/2022, Usuário: Marluccio Teixeira de Carvalho, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1206193/2022. *Processo nº 38758/2022, Usuário: Nivaldo Guimarães Dimas, Itapeceira, Deferido com condicionantes, Portaria nº120619

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Secretaria Executiva COPAM/MG**

Memorando.SEMAD/SECEX - SE.COPAM.nº 154/2022

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.

Para: Fabrício de Souza Ribeiro

Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro - Supram LM

Assunto: Encaminhamento das Folhas de Decisão dos processos julgados na 68ª RO da CID/Copam, de 25/08/2022.**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0040290/2022-98].

Prezado Superintendente,

Seguem anexos para inserção nos processos físicos ou digitais, a Pauta, a Decisão, as publicações no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (DOMG-e), os relatos de vistas (quando for o caso) e as Folhas de Decisão referente aos processos administrativos relacionados abaixo:

*** Processo Administrativo para exame de alteração de condicionante da Renovação da Licença de Operação:**

**** Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; Secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº 00406/1997/010/2017 - Classe 6. INDEFERIDO O PEDIDO DO EMPREENDEDOR. Aprovado a exclusão das condicionantes nº 4 E 10. Aprovada a inclusão das condicionantes, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Comprovar a paralisação imediata do galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas)." Prazo: Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/Semad/Supram Leste-DRRA/2022) e "Comprovar a demolição e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da demolição do Galpão com apresentação de relatório técnico fotográfico (fotos datadas)." Prazo: Até 30 dias após a aprovação deste Parecer (Parecer nº 64/Semad/Supram Leste-DRRA/2022).**

*** Processo Administrativo para exame de inclusão de condicionante da Licença de Operação:**

**** Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A./Usiminas - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Ipatinga/MG - PA/Nº 00038/1983/126/2007 - Classe 6. RETIRADO DE PAUTA, POR PERDA DE OBJETO.**

*** Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:**

**** Gerdau Aços Longos S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Barão de Cocais/MG - PA/SLA/Nº**

5620/2021 - Classe 6. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 7 para até Julho/2024.**

Ressaltamos que as Folhas de Decisão, a Pauta, a Decisão, as publicações das mesmas no DOMG-e, o relato de vistas da Fiemg (Frisa Frigorífico Rio Doce S.A.), a(s) cópia(s) do(s) certificado(s) emitido(s) por essa Supram e o(s) protocolo(s) de recebimento pelo(s) empreendedor(es), deverão ser anexados aos autos dos processos. A emissão do(s) certificado(s) ou a(s) notificação(ões) ao(s) empreendedor(es) do julgamento pela CID/Copam, é de competência dessa Superintendência.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vania Mara de Souza Sarmento, Assessora**, em 26/08/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Maciel de Souza, Servidor(a) Público (a)**, em 26/08/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52010223** e o código CRC **451E8BFF**.